



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 50

-----ATA N. ° 6/2016-----

----- Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: ----- **PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS** -----

Vice-Presidente: -- **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES**-----

Vereadores:----- **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

----- **CÍNTIA MANUELA DA SILVA** -----

----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO** -----

----- **NUNO RICARDO SILVA BARRACA**-----

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO** -----

----- ** -----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito. -----

----- ** -----

----- **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos.-----

----- ** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- ** -----

----- **Voto de louvor**-----

----- **Pelos excelentes Resultados Desportivos**-----

Nos últimos dias registaram-se vários feitos desportivos que muito honram o Município da Batalha e que a Câmara Municipal, na sua reunião de 14 de março de 2016, entende expressar o seu reconhecimento e louvor nos termos seguintes: -----

1. -Ao atleta Samuel Remédios confirmado no Mundial de pista coberta-----

A Federação Portuguesa de Atletismo divulgou na passada quinta-feira que recebeu um convite da federação internacional de atletismo (IAAF) para a participação do atleta Batalhense Samuel Remédios na prova de heptatlo do Mundial de pista coberta. -----

Atleta do Benfica e formado no Grupo de Atletismo de Fátima, Samuel Remédios é o 11.º classificado da lista mundial da especialidade (heptatlo), com 5.889 pontos.-----

A marca foi conseguida em Pombal, no decorrer dos Campeonatos de Portugal de pista coberta, a 20 e 21 de Fevereiro, resultado que o deixou a apenas 41 pontos do recorde de Portugal, na posse de Mário Aníbal.-----

O Campeonato do Mundo de atletismo em pista coberta vai realizar-se de 17 a 20 de Março em Portland, na costa pacífica dos Estados Unidos da América.-----



Ao contrário de provas em que o acesso é feito por mínimos, no heptatlo a IAAF convida 12 atletas, com base em critérios previamente definidos e essencialmente baseados nos resultados de 2015 e 2016.-----

2. -À Associação Recreativa Amarense-----

Que venceu na tarde deste domingo, dia 13, a Taça do Distrito em Futsal Júnior Masculino, ao derrotar o Peniche Amigos Clube (4-0) em jogo disputado no Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré.-----

3. -Ao Centro Recreativo da Golpilheira-----

Que conquistou a Taça do Distrito em Futsal Júnior Feminino. As “Golpillhas” derrotaram o Louriçal (6-0) e conquistaram a Taça do Distrito em Futsal Júnior Feminino, em partida disputada na tarde deste sábado, 12, no Pavilhão Gimnodesportivo da Martingança, Alcobaça, e conseguiram a dobradinha esta época. ---

4. -Ao Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros-----

Que venceu o Campeonato Distrital da 1ª Divisão em Futsal Sénior Feminino - Grupo B. A equipa sénior feminina do Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros conquistou, também na tarde deste sábado, 12, o Campeonato Distrital da 1ª Divisão - Grupo B,-----

5. -À Associação Recreativa e Cultural da Alcaidaria-----

Cuja equipa sénior feminina disputou a final com o Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros, obtendo assim o título de Vice-Campeã Distrital da 1ª Divisão em Futsal Sénior Feminino - Grupo B.-----

Deste modo, a Câmara Municipal da Batalha deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Voto de Louvor, enaltecendo o desempenho dos atletas e o exemplo e dedicação dos treinadores e dirigentes dos clubes cujos resultados dignificam o desporto e contribuem para a divulgação do concelho da Batalha.-----

----- ** -----

-----Informações Diversas:-----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, tendo prestado as seguintes informações:-----

1.ª – No âmbito da promoção turística da Batalha, o Município irá participar na Nauticampo, a decorrer na FIL - Feira Internacional de Lisboa, Parque das Nações, de 6 a 10 de abril, onde se procurará promover o concelho da Batalha, através da divulgação de vários pontos turísticos estratégicos ao nível concelhio, apelando para a prática de atividades desenvolvidas ao ar livre, desde percursos pedestres, passeios de BTT, e outros desportos em contacto com a natureza. Esta ação vai envolver também os empresários locais que são essenciais para o sucesso deste projeto.-----

Aliado a esta iniciativa já se encontra disponível para consulta do público, o vídeo promocional do concelho da Batalha, assim como o novo site www.descobrirbatalha.pt, concebido exclusivamente com o âmbito de promover o concelho e os produtos turísticos existentes, o qual disponibiliza informação agregada por áreas de interesse,



respetivamente: História, Desfrutar, Gastronomia, Eventos, A fazer e Contactos, utilizando linguagem simples, direta e sugestiva. -----

2.^a – O Município da Batalha irá concretizar o apoio à construção de Estruturas Residenciais de Apoio a Idosos (ERPI), cuja verba foi aprovada pelo Executivo na última revisão orçamental, estando previstos cerca de 240 mil euros para a construção de infraestruturas, uma na freguesia da Batalha e outra na freguesia de São Mamede. Para o efeito, foram outorgados protocolos com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha e com o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, permitindo, assim, o desenvolvimento dos respetivos projetos. -----

3.^a – No passado dia 8 de março, participou numa reunião na CCDR em Coimbra sobre os projetos que o Município se encontra a desenvolver e que são objeto de candidatura a fundos comunitários, havendo necessidade de ultimar, a curto prazo, os dois processos referentes à Educação: o Centro Escolar de Reguengo do Fetal e requalificação dos edifícios da Escola Básica e Secundária da Batalha (escola-sede), cujos projetos deverão estar concluídos até finais de outubro do corrente ano. -----

4.^a – Outra questão que urge resolver prende-se com a construção do novo canil, de forma a poder acolher os animais em instalações condignas, conforme decorre da legislação em vigor sobre esta matéria, bem como consubstancie uma resposta municipal com qualidade e adequada aos interesses dos animais. -----

5.^a – Por último, o Senhor Presidente prestou um esclarecimento sobre o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), na sequência da resposta formal da CCDRC, assunto este que será apreciado pelo Executivo na presente reunião. -----

** -----

Aprovação da Ata: -----

----- Presente a Ata Nr. 05/2016 da reunião realizada em 29 de fevereiro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída uma cópia a todos os membros do Executivo, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final. -----

** -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho: -----

Protocolo de Colaboração para construção de uma Estrutura Residencial de Apoio a Idosos (ERPI) -----

Processos de Obras Particulares -----

Processos de Obras Municipais -----

Diversos -----

** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0106/D.O.T. (SAA) -----

Protocolo de Colaboração para construção de uma Estrutura Residencial de Apoio a Idosos (ERPI) a celebrar com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 50

MGD n.º 56 – 03/2016 -----

----- Presente proposta n.º 32/2016/GAP emitida em 14/03/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da ação social, atento o exposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de diversa natureza, designadamente no domínio da ação social no que concerne ao apoio a idosos;-----

O Município tem vindo a desenvolver parcerias com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) no apoio a diversas ações de solidariedade social;-----

A ampliação da rede de apoio residencial para Idosos é uma necessidade urgente para o Município da Batalha, uma vez que este regista um défice de camas e de unidades de acolhimento de pessoas idosas e de mobilidade reduzida, correspondendo este projeto a uma forte expectativa da comunidade, que deseja permanecer na sua Vila, usufruindo de maior qualidade de vida e de bem-estar;-----

A construção da Estrutura Residencial de Apoio a Idosos (ERPI) foi considerada de relevante interesse estratégico por deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal em reunião realizada em 18 de janeiro de 2016;-----

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, também abreviadamente denominada de Misericórdia da Batalha, detém o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, gozando de personalidade jurídica civil própria que a integra no setor da economia social, nos termos da respetiva Lei de Bases, e natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública;-----

A Misericórdia da Batalha exerce a sua ação no município da Batalha, dedicando-se exclusivamente a atividades de intervenção social junto da comunidade, de natureza não lucrativa, designadamente no(a):-----

- i. -- Apoio às pessoas idosas, com deficiência e incapacidade, em situação de necessidade ou de dependência, e aos sem-abrigo;-----
- ii. -- Apoio a vítimas de violência doméstica;-----
- iii. -- Apoio à integração social e comunitária;-----
- iv. -- Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da exploração de unidade hospitalar, unidade de cuidados continuados e paliativos, serviços de



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 5 de 50

- diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências;-----
- v. -- Promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres; -----
- vi. -- Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, enquadradas no âmbito da economia social e que contribuem para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da instituição; -----

Ao cumprir os critérios definidos pelo Regulamento n.º 346/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril, e pela Lei n.º 18/2015, de 4 de março, sobre atividades secundárias e instrumentais, a Misericórdia assume a natureza de empresa social ou sociedade de empreendedorismo social, para os efeitos aí definidos; -----

Para garantir as respostas sociais existentes, tais como, Serviço de Apoio Domiciliário Alargado, Centro de Dia, Cantina Social, e outras a implementar, designadamente, Cuidados de Saúde Domiciliários, Unidade de Promoção da Autonomia e Estrutura Residencial para Idosos e de Apoio a Demências, a Misericórdia pode celebrar protocolos institucionais e contratos de parceria, tendo em vista a garantia da sustentabilidade económico-financeira das respostas, desde que permitidos por lei e deliberados pela Assembleia Geral; -----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----

1) Atribuir à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha uma participação financeira no valor total de 120.000 (cento e vinte mil euros), para a construção de uma Estrutura Residencial de Apoio a Idosos (ERPI) a instalar nas Brancas, em edifício contíguo ao Centro Hospitalar N.ª Sra. da Conceição, até 31 de dezembro de 2017, cujo pagamento será efetuado da seguinte forma:-----

a)-Durante o ano de 2016 será pago o montante total de 60.000,00 (sessenta mil euros), mediante a apresentação dos respetivos documentos justificativos da despesa realizada e outros documentos de prova a apresentar pela Misericórdia da Batalha;-----

b)-Durante o ano de 2017 será pago o montante total de 60.000,00 (sessenta mil euros), mediante a apresentação dos respetivos documentos justificativos da despesa realizada e outros documentos de prova a apresentar pela Misericórdia da Batalha.-----

A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 tem enquadramento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/080701 do Orçamento e na rubrica 2 232 2016/89 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2016, sob o número sequencial de compromisso 11155 de 11/03/2016, precedido da R.I. n.º 43 de 11/03/2016, com o lançamento de cabimento n.º 937, sendo que o valor remanescente para 2017 será



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 6 de 50

previamente suportado com base na disponibilidade orçamental e a respetiva cabimentação da despesa do orçamento do referido ano.-----

2) Outorgar, para o efeito, o respetivo protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, nos termos do documento que se anexa;-----

3) Mandatar o Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, apoiar o projeto de construção de uma Estrutura Residencial de Apoio a Idosos (ERPI) a instalar nas Brancas, em edifício contíguo ao Centro Hospitalar N^a Sra. da Conceição, atribuindo, para o efeito, à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha uma verba, no valor global de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros). Para o efeito, deliberou ainda aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, mandatando o Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.**-----

----- O Senhor Vereador em Regime de Permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, esteve ausente aquando da discussão e votação desta deliberação.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0107/D.O.T. (SAA)-----

Protocolo de Colaboração para construção de uma Estrutura Residencial de Apoio a Idosos (ERPI) a celebrar com o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede-MGD n.º 55 de - 03/2016-----

----- Presente proposta n.º 33/2016/GAP emitida em 14/03/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da ação social, atento o exposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de diversa natureza, designadamente no domínio da ação social no que concerne ao apoio a idosos;-----

O Município tem vindo a desenvolver parcerias com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) no apoio a diversas ações de solidariedade social;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 7 de 50

A ampliação da rede de apoio residencial para Idosos é uma necessidade urgente para o Município da Batalha, uma vez que este regista um défice de camas e de unidades de acolhimento de pessoas idosas e de mobilidade reduzida, correspondendo este projeto a uma forte expectativa da comunidade, que deseja permanecer na sua Vila, usufruindo de uma qualidade de vida e de bem-estar; -----

O Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, detém o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, gozando de personalidade jurídica civil própria que a integra no setor da economia social, nos termos da respetiva Lei de Bases, e natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública; -----

O Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede exerce a sua ação no município da Batalha, dedicando-se exclusivamente a atividades de intervenção social junto da comunidade, de natureza não lucrativa, designadamente no(a): -----

- i. -Apoio às pessoas idosas, em situação de necessidade ou de dependência; -----
- ii. -Apoio à integração social e comunitária;-----
- iii. -Promoção da educação e apoio às famílias; -----
- iv. -Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, enquadradas no âmbito da economia social e que contribuem para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da instituição;

Ao cumprir os critérios definidos pelo Regulamento n.º 346/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril, e pela Lei n.º 18/2015, de 4 de março, sobre atividades secundárias e instrumentais, o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede assume a natureza de empresa social ou sociedade de empreendedorismo social, para os efeitos aí definidos; -----

Para garantir as respostas sociais existentes, tais como, Serviço de Apoio Domiciliário Alargado, Centro de Dia, Cantina Social e Creche, o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede pode celebrar protocolos institucionais e contratos de parceria, tendo em vista a garantia da sustentabilidade económico-financeira das respostas, desde que permitidos por lei e deliberados pela Assembleia Geral; -----

-----**Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,**-----

1) Atribuir ao Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede uma comparticipação financeira no valor total de 120.000 (cento e vinte mil euros), para a construção de uma Estrutura Residencial de Apoio a Idosos (ERPI) e Lar Residencial, a instalar em São Mamede, em edifício contíguo à Creche e Centro de Dia, até 31 de dezembro de 2017, cujo pagamento será efetuado da seguinte forma:-----

- a)-Durante o ano de 2016 será pago o montante total de 60.000,00 (sessenta mil euros), mediante a apresentação dos respetivos documentos justificativos da despesa realizada e outros documentos de prova a apresentar pelo Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 8 de 50

b)-Durante o ano de 2017 será pago o montante total de 60.000,00 (sessenta mil euros), mediante a apresentação dos respetivos documentos justificativos da despesa realizada e outros documentos de prova a apresentar pelo Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede.-----

A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 tem enquadramento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/080701 do Orçamento e na rubrica 2 232 2016/90 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2016, sob o número sequencial de compromisso 11156 de 11/03/2016, precedido da R.I. n.º 44 de 11/03/2016, com o lançamento de cabimento n.º 938, sendo que o valor remanescente para 2017 será previamente suportado com base na disponibilidade orçamental e a respetiva cabimentação da despesa do orçamento do referido ano.-----

2) Outorgar, para o efeito, o respetivo protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, nos termos do documento que se anexa;-----

3) Mandatar o Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, apoiar o projeto de construção de uma Estrutura Residencial de Apoio a Idosos (ERPI) a instalar em São Mamede, em edifício contíguo à Cresce e Centro de Dia, atribuindo, para o efeito, ao Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede uma verba, no valor global de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros). Para o efeito, deliberou ainda aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, mandatando o Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.**-----

-----**-----

----- PROC. OBRAS PARTICULARES

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0108/D.O.T. (SAA)-----

Processos de Obras Particulares Despachados-----

Período De 25/02/2016 A 09/03/2016-----

-----**Aprovação de Arquitetura**-----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Hugo Filipe Carreira Rodrigues	Casal Novo - Batalha	29/02/2016	14	2015
Carlos Miguel Nogueira Gaspar Ribeiro	Reguengo Fetal - Reguengo do Fetal	29/02/2016	83	2015
Marc dos Prazeres Vieira	Barreira de Água - São Mamede	03/03/2016	4	2016
Gonçalo Ribeiro Bento	Golpilheira - Golpilheira	01/03/2016	115	2015
Ana Paula da Silva Vieira	Casal do Alho - Batalha	01/03/2016	150	2015
Renato Alexandre Carreira Filipe Rodrigues	Reguengo do Fetal - Reguengo do Fetal	03/03/2016	133	2015
João Silva Pereira	Branças - Batalha	06/03/2016	76	2016



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 9 de 50

CONMARFEL – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	Perulheira - São Mamede	06/03/2016	74	2016
Licínio Martim Vieira	Demó - São Mamede	06/03/2016	71	2016
Luís Cerejo Pragosa	Brancas - Batalha	06/03/2016	54	2015

----- Aprovação Definitiva -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Telmo Cordeiro dos Santos	Casal do Arqueiro - Batalha	29/02/2016	105	2015
Abílio Guerra Rodrigues de Jesus	Faniqueira - Batalha	03/03/2016	134	2015

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados despachados superiormente no período compreendido entre 25 de fevereiro a 9 de março de 2016.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0109/D.O.T. (SAA) -----

Requerente: Condomínio do Edifício Santo António -----

Ampliação de habitação Coletiva – Anexo, piscina, garagem e alpendre -----

P.O. n.º 01/2015/102 -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é requerente o Condomínio do Edifício Santo António, bem como proposta n.º 27/2016/GAP emitida em 03/03/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «No âmbito do processo mencionado em epígrafe, a DOTOM da Câmara Municipal da Batalha elaborou Informação de Serviço datada de 20/11/2015 (cujo teor se dá por integralmente reproduzido), na qual propõe, na alínea a) do ponto 1, o seguinte: *“Conforme já referido na última informação, o requerimento apenas se encontra assinado por um dos proprietários da fração E. Foi entregue ata de reunião do condomínio, no entanto nem todos os proprietários a assinaram. Foi ainda indicado no parecer e despacho que representam alteração junto à fração H, na cave. Atendendo a que o proprietário desta fração não subscreveu a ata da assembleia de condóminos, devem esclarecer esta questão. Submete-se à consideração superior e/ou GAJ se será de aceitar os elementos entregues como suficientes para a legitimidade do pedido”*.-----

Sobre o processo em causa, o Gabinete de Apoio Jurídico emitiu parecer, com as seguintes conclusões:-----

«Face ao exposto, **caso as obras a realizar o sejam na própria fração E, os seus proprietários podem dela livremente dispor nos termos da propriedade imobiliária, com as restrições impostas pelo artigo 1422.º-2-alínea a) do CC: é-lhes vedado prejudicar, quer com obras novas, quer com falta de reparação, a segurança, a linha arquitetónica ou o arranjo estético do edifício. Em relação as obras que modifiquem a linha arquitetónica ou o arranjo estético do edifício, determina o n.º 3 do mencionado preceito que podem ser realizadas se para tal se obtiver prévia**



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 10 de 50

autorização da assembleia de condóminos, aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio. (...) -----

Não obstante tal afetação ao uso exclusivo da fração E, o logradouro em causa consubstancia parte comum do edifício, razão pela qual, no nosso entendimento, a realização de obras pelo condómino da fração E no referido logradouro, que constituam inovações, depende da aprovação da maioria dos condóminos, devendo essa maioria representar dois terços do valor total do prédio (cf. artigo 1425.º-1 do CC). -----

No que concerne à realização de obras “junto à fração H, na cave”, as mesmas dependerão ou não da aprovação da maioria dos condóminos representativa de dois terços do valor total do prédio consoante a cave se trate de parte própria ou comum e o tipo de obras a realizar, aspetos que deverão ser esclarecido pelos serviços municipais junto do Requerente.» (sic) -----

Acresce que a Requerente apresentou como documento de suporte ao pedido a ata n.º 11, da Assembleia de Condóminos do Edifício do Condomínio de Santo António, datada de 22 de agosto de 2015, tendo sido deliberado por 77,7% (ou 66,6%, se não se considerar presente o proprietário da fração H, uma vez que não subscreveu a ata), e expressando uma maioria de dois terços, relativamente ao acordo na “*legalização das obras não licenciadas nos logradouros das frações A (garagem), E (piscina e anexo/telheiro) e G (anexo/telheiro), sendo que todos os custos associados ao processo de legalização das obras não licenciadas serão da responsabilidade das respetivas frações A e E*”. -----

De igual forma, foi presente ao processo termo de responsabilidade do técnico autor do projeto que atesta a conformidade das obras em causa às normas legais aplicáveis, nos termos do previsto no n.º 9 do artigo 13.º do RJUE, na redação atual. -----

O presente pedido deve ser enquadrado no art.º 102º-A do RJUE (legalização). -----

Nesse âmbito, no caso em apreço, a apreciação pela câmara municipal do projeto de arquitetura, incide apenas sobre a sua conformidade com o PDM, medidas preventivas, eventuais servidões administrativas, restrições de utilidade pública e quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e a inserção urbana e paisagística das edificações, e ainda sobre o uso proposto. -----

Note-se ainda que na aludida Informação de Serviço da DOTOM refere-se, por lapso, desconformidade com o art.º 53.º do regulamento do PDM em vigor, publicado pelo Aviso n.º 9808/2015 (DR, 2.ª série, de 28 de agosto de 2015), porquanto este artigo apenas dispõe sobre a identificação dos espaços residenciais de tipo I e tipo II, sendo a adequabilidade com o PDM descrita e atestada por técnico habilitado na memória descritiva e justificativa junta ao processo e verificado a conformidade com o regime de edificabilidade previsto o artigo 55.º do regulamento do PDM. -----

De igual forma é suscitada na referida Informação de Serviço a entrega de documentos complementares, designadamente de “projeto de alterações com as cores



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 11 de 50

convencionais”, tendo a Requerente entregue as alterações evidenciadas na cor azul, pelo que considera-se a informação entregue como suficiente para análise do processo. Por último, note-se que além do dever de celeridade e qualidade da decisão, deve a administração pugnar pela razoabilidade e colaboração com os particulares, evitando atos e/ou pedidos dispensáveis, e rejeitando as soluções manifestamente incompatíveis com a ideia de Direito, nomeadamente em matéria de interpretação das normas jurídicas e das valorações próprias do exercício da função administrativas, conforme o disposto no art.º 8.º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

A aprovação do projeto de arquitetura, considerando que o pedido de licenciamento foi atestado por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, bem como não se identificam desconformidades com o Plano Diretor Municipal em vigor.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, concordando com os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, considerando que o pedido de licenciamento foi atestado por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, bem como pelo facto de não se identificarem desconformidades com o Plano Diretor Municipal em vigor.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0110/D.O.T. (SAA) -----

Requerente: Carminda Batista Sousa -----

Autorização de utilização da fração “P” para comércio e serviços, sita na Rua da Ponte Nova, 9, r/c em Batalha-----

P.O. n.º 01/2015/5 -----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Carminda Batista Sousa, com domicílio no Centro Comercial da Ponte Nova, 9 P, Casal da Ponte Nova, 2440-173 Batalha, a solicitar autorização de utilização para ocupação da fração “P” para comércio e serviços, sita na Rua da Ponte Nova, 9, r/c em Batalha, de acordo com o atual regime das operações urbanísticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. --

----- Presente informação emitida em 10/02/2016 pelos serviços técnicos da D.O.T., onde se informa que estão em falta os seguintes elementos, conforme ponto 25 da Portaria 113/2015 de 22/04: -----

---Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto, caso o requerente queira fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do art.º 64 do RJUE (dispensa de vistoria municipal);-----

---Telas finais; Apenas foi entregue planta, não tendo sido entregues os respetivos cortes. Alerta-se ainda que a planta entregue não se encontra com correspondência



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 12 de 50

com a licenciada, nomeadamente ao nível da legenda (usos e equipamentos), pelo que se solicitam esclarecimentos e os necessários complementos e retificações.-----

----- Mais se informa que se encontra regularizada a situação relativa ao Saneamento de Águas Residuais, cujo pagamento foi efetuado em nome de Cinela – Construção Industria e Comercio, Lda..-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, conceder a autorização de utilização para a ocupação da fração “P” para comércio e serviços, sita na Rua da Ponte Nova, 9, r/c em Batalha, condicionado à apresentação das telas finais, conforme enunciado na informação técnica supracitada.**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, dispensar a Requerente da apresentação do termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto, uma vez que foi apresentado termo de responsabilidade pelo diretor técnico da obra e pelo diretor de fiscalização da obra, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 63.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0111/D.O.T. (SAA)-----

Requerente: Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria-----

Obras de edificação – alteração e ampliação de pavilhão desportivo e sede da Associação (legalização)-----

P.O. n.º 01/2015/148-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente a Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria, com sede na Rua da Sagrada Família, n.º 217, em Alcaidaria, Reguengo do Fetal, referente a obras de edificação – alteração e ampliação de pavilhão desportivo e sede da Associação (legalização), sitas em Alcaidaria, Reguengo do fetal.-----

----- Presente informação emitida em 25/02/2016 pelos Serviços técnicos da D.O.T. submetendo a aprovação o projeto de arquitetura, condicionado à correção dos seguintes elementos:-----

- No que diz respeito ao projeto de alterações/ampliação/legalização do pavilhão desportivo, com as cores convencionais, deverão retificar conforme art.º 6.º do RMOU (Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas), incluindo plantas, cortes e alçados, e tendo em consideração que o aprovado no processo n.º 01/1994/33, não tem licença, conforme já indicado anteriormente e agora confirmado em resposta ao nosso ofício n.º 155 de 25-01-2016;-----
- O alçado oeste do pavilhão desportivo, não se encontra totalmente de acordo com a planta do piso -1, pelo que se solicitam esclarecimentos e a necessária retificação.

----- Mais se informa que o técnico deverá verificar a necessidade dos seguintes projetos de especialidade: estabilidade, águas, esgotos, pluviais,



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 13 de 50

telecomunicações, elétrico, gás, arranjos exteriores, acústico, segurança contra incêndios, térmico/climatização incluindo a Declaração de Conformidade Regulamentar, emitido por perito qualificado no âmbito do SCE - Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar. -----

----- Por último, informa-se ainda que a Requerente solicita isenção de taxa nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 23.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. O pedido tem enquadramento, sendo que só poderá ser concedida após a aprovação final do pedido; -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, determinar a realização de uma vistoria ao local, a realizar nos termos previstos no artigo 96.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, designando os seguintes elementos para constituição da respetiva Comissão:** -----

- Eng. Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, Chefe de Divisão da DOTOM;-----
- Eng. Carla Maria Santos Vigílio Carreira, Técnica Superior; -----
- Arq. Cristina Maria Henriques Ferreira Silva, Técnica Superior.-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0112/D.O.T. (SAA) -----

Assunto: Proposta de apreciação sobre pedidos de legalização no âmbito do regime especial previsto no artigo 102.º do PDM – Plano Diretor Municipal -----

----- Presente vários pedidos apresentados pelos seguintes Requerentes a solicitar a legalização, no âmbito do regime especial previsto no artigo 102.º do PDM - Plano Diretor Municipal. -----

Requerentes: -----

1. - Diamantino Reis Carvalho – P.O. n.º 01/2016/51-----
2. - Francisco de Sousa Silva – P.O. n.º 01/2016/54 -----
3. - João Manuel da Silva Moreira – P.O. n.º 01/2016/57-----
4. - Liliana João Sousa Monteiro Ribeiro – P.O. n.º 01/2016/56-----
5. - Artur Vieira Gaspar Rosa – P.O. n.º 01/2016/58-----
6. - Fernando Agostinho Xavier – P.O. n.º 01/2016/62 -----
7. - Maria de Lurdes Matos Carreira Silva – P.O. n.º 01/2016/64 -----
8. - Maria de Lurdes Matos Carreira Silva – P.O. n.º 01/2016/66 -----
9. - Aresta Sociedade Industrial de Móveis, Lda. – P.O. n.º 01/2016/68 -----
- 10.- - Hugo José Travassos Costa – P.O. n.º 01/2016/55-----
- 11.- - Nelson Alexandre Carreira Batista – P.O. n.º 01/2016/69-----
- 12.- - Joaquim Ferreira Rino – P.O. n.º 01/2016/67 -----
- 13.- - Joaquim Ferreira Rino – P.O. n.º 01/2016/65-----
- 14.- - Associação Cultural e Desportiva da Lapa Furada – P.O. n.º 01/2016/63 -----
- 15.- - Ligação Veloz – Transportes, Lda. – P.O. n.º 01/2016/61 -----
- 16.- - Virgílio Ferreira dos Santos – P.O. n.º 01/2016/60 -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 14 de 50

- 17.- - Adalberto Monteiro Ferreira – P.O. n.º 01/2016/45-----
- 18.- - Mário da Cunha Domingues – P.O. n.º 01/2016/44 -----
- 19.- - Banco Comercial Português, S.A. – P.O. n.º 01/2016/43-----
20. - Mário Fernando da Silva Laranjeiro – P.O. n.º 01/2016/42-----
- 21.- - Armindo Vieira Jordão – P.O. n.º 01/2016/38 -----
22. - Dinis & Rodrigues, Lda. – P.O. n.º 01/2016/39-----
23. - Artur Vieira Gaspar Rosa – P.O. n.º 01/2016/40-----
24. - Jorge Manuel Monteiro Pragosa – P.O. n.º 01/2016/41-----
25. - FAPOR – Faianças de Portugal, S.A. – P.O. n.º 01/2016/26 -----
26. - FAPOR – Faianças de Portugal, S.A. – P.O. n.º 01/2016/27 -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pedidos apresentados pelos Requerentes supra identificados, os quais irão ser informados para procederem à apresentação de projeto subscrito por técnico habilitado, nos termos do despacho a proferir pelo Presidente da Câmara, no âmbito do aperfeiçoamento do pedido, atento o exposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do Regime Jurídico das Operações Urbanísticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9/09.**-----

-----**-----

-----PROC. OBRAS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0113/D.O.M. (SOAA)-----
Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachados proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período compreendido entre 22 de fevereiro a 09 de março de 2016 (ref. 016 a 021), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0114/D.O.M. (SOAA)-----
Construção do Centro Educativo da Freguesia da Batalha – Reparação de Danos Construtivos da Fase I-----

Auto de Receção Definitiva-----

Empreiteiro: A Encosta, Construções, SA-----

Processo n.º 115/DOM/010-----

MGD n.º 41 de 10/02/2016-----

----- Presente o Auto de Receção Definitiva supracitado, datado de 26 de fevereiro de 2016, elaborado nos termos do disposto no artigo 398.º e seguintes do Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário “A Encosta, Construções, SA”, onde se informa que, tendo vistoriado a obra verificou-se uma



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 15 de 50

funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra em causa.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0115/D.O.M. (SOAA)-----

Balneários do Campo de Futebol Sintético (Zona Desportiva da Batalha) – Execução do Quadro Geral-----

Auto de Receção Definitiva-----

Empreiteiro: Helenos, SA-----

Processo nº 128/DOM/010-----

MGD nº 40 de 10/02/2016-----

----- Presente o Auto de Receção Definitiva supracitado, datado de 03 de março de 2016, elaborado nos termos do disposto no artigo 398.º e seguintes do Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário “Helenos, SA”, onde se informa que, tendo vistoriado a obra verificou-se uma funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida. -

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra em causa.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0116/D.O.M. (SOAA)-----

Beneficiação da Estrada de Casal Novo-----

Abertura de Procedimento-----

Processo nº 03/DOM/016-----

MGD nº 83 de 11/03/2016-----

----- Presente informação nº 40/2016 emitida em 10/02/2016 pelo Chefe de Divisão da DOTOM, onde se refere que:-----

1. -Identificação da necessidade:-----

A intervenção proposta insere-se numa lógica de organização hierárquica viária entre a Vila da Batalha e a localidade do Casal Novo, que privilegia a compatibilização das funções rodoviárias de circulação e acesso com as deslocações não motorizadas e de vivência urbana.-----

Esta estrada representa um eixo de ligação ao centro urbano e irá contribuir para o reordenamento dos diferentes níveis de rede viária existentes.-----



Nesta medida, esta via apresenta um carácter distribuidor local e intermunicipal contribui (e com a intervenção proposta, melhor contribuirá) para o reordenamento viário da Vila, tendo uma função reguladora de descongestionamento da zona de equipamentos e serviços, permitindo maior articulação com o território envolvente, designadamente o fluxo de trânsito local e intermunicipal e os acessos ao Agrupamento de Escolas da Batalha, Unidade de Saúde Familiar Condestável e ao Centro Histórico da Vila. -----

2.-Justificação da aquisição:-----

Em face à tipologia dos trabalhos referentes ao procedimento em curso, somos de parecer de não existirem recursos (equipamentos/humanos) nesta Autarquia, que permitam a realização dos respetivos trabalhos por administração direta. -----

3.-Proposta do Procedimento:-----

Em cumprimento do nº 1 do artigo 16º do CCP, solicita-se autorização para adoção do seguinte procedimento: Concurso Publico (artigo 130º do CCP) -----

4.-preço base:-----

A presente proposta tem por preço base € 340.000,00 + IVA -----

5.-Proposta de nomeação de Júri (artigos 67º, 68º e 69º)-----

Nos termos da Deliberação de Câmara nº 2013/621/GAP, de 21 de Outubro de 2013, proponho a nomeação dos elementos a seguir indicados, a integrar o júri do presente procedimento:-----

1. Efetivos:--- -----

a. -Presidente: Carlos Agostinho da Costa Monteiro -----

b. -Membro efetivo: Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)-----

c. -Membro efetivo: Cláudia Clemente Domingues -----

2. Suplentes: -----

a. -Carla Maria Santos Vergílio Carreira -----

b. -João Nuno Coelho Soares-----

6.-Caução (artigo 88º)-----

▪ --5% do valor contratual (*) (quando o preço for igual ou superior a €200.000) -----

▪ --Garantia bancária (quando o preço for igual ou superior a €200.000) -----

7.-Prazo de Garantia (artigo 397º)-----

▪ --10 anos (no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais); -----

▪ --5 anos (no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas)-----

▪ --2 anos (no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis)-----

8.-Caderno de Encargos-----

Submete-se ainda a aprovação dos elementos anexos necessários para a aprovação do presente procedimento para a formação do presente contrato, nomeadamente: -----



- --Programa de Procedimento (aplicável somente ao procedimento por Concurso Público) -----
- --Caderno de Encargos; -----
- --Programa (Memória descritiva) - (aplicável somente a empreitadas de obras públicas); -----
- --Projeto de Execução - (aplicável somente a empreitadas de obras públicas). -----

9.-Cronograma Financeiro-----

Para a execução contratual foi fixado o prazo de 45 dias. -----

O pagamento será efetuado no decurso da execução do contrato que ocorrerá de Junho de 2016 a Julho de 2016. Para o efeito foi emitida a requisição Interna / Pedido de cabimento n° 322 onde serão cabimentados os seguintes valores: 2016: €360.400,00. -----

Para o efeito foi emitido o Pedido de Cabimento n° 322/2016 no valor de €360.400,00, efetuado através do lançamento n.º 963. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, por concurso público, para a realização da empreitada “Beneficiação da Estrada de Casal Novo”, tendo por base os fundamentos e o estatuído nas disposições legais supra aduzidas.** -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0117/D.O.M. (SOAA)-----

Construção do Centro Escolar do Reguengo do Fetal -----

Concurso Limitado por Prévia Qualificação -----

Processo n.º 2 211 2015/12-----

MGD n.º 86 de 18/03/2016 -----

----- Presente informação n.º 86/2016 emitida em 18/03/2016 pelo Chefe de Divisão da DOTOM, onde se refere que: -----

1. -Identificação da necessidade: -----

Esta intervenção visa colmatar uma necessidade da freguesia do Reguengo Fetal através da construção de um centro escolar, uma vez que os atuais edifícios escolares não apresentam as melhores condições p/ satisfazer os atuais requisitos educativos. --

2. -Justificação da aquisição:-----

Em face à tipologia dos trabalhos referentes ao procedimento em curso, somos de parecer salvo melhor opinião de V. Ex^a., não existirem recursos (equipamentos/humanos) nesta Autarquia, que permitam a realização dos respetivos trabalhos por administração direta.-----

3.-Proposta do Procedimento:-----

Em cumprimento do n° 1 do artigo 16° do CCP, solicita-se autorização para adoção do seguinte procedimento: concurso limitado por prévia qualificação (artigo 162° do CCP).-

4. -preço base:-----

A presente proposta tem por preço base € 990.000,00 + IVA-----



5.-Proposta de nomeação de Júri (artigos 67º, 68º e 69º)-----

Nos termos da Deliberação de Câmara nº 2013/621/GAP, de 21 de Outubro de 2013, proponho a nomeação dos elementos a seguir indicados, a integrar o júri do presente procedimento:-----

1. Efetivos:-----

- a. -Presidente: Carlos Agostinho da Costa Monteiro -----
- b. -Membro efetivo: Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)-----
- c. -Membro efetivo: Carla Maria Santos Vergílio Carreira-----

2. Suplentes: -----

- a. -Cláudia Clemente Domingues-----
- b. -João Nuno Coelho Soares-----

6.-Caução (artigo 88º) -----

5% do valor contratual (*) (quando o preço for igual ou superior a €200.000)-----

Garantia bancária (quando o preço for igual ou superior a €200.000)-----

7.-Prazo de Garantia (artigo 397º)-----

- --10 anos (no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais); -----
- --5 anos (no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas)-----
- --2 anos (no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis)-----

8.-Caderno de Encargos-----

Submete-se ainda a aprovação dos elementos anexos necessários para a aprovação do presente procedimento para a formação do presente contrato, nomeadamente: -----

- --Programa de Procedimento (aplicável somente ao procedimento por Concurso Público) -----
- --Caderno de Encargos; -----
- --Programa (Memória descritiva) - (aplicável somente a empreitadas de obras públicas); -----
- --Projeto de Execução - (aplicável somente a empreitadas de obras públicas). -----
- --Convite à apresentação das propostas - (aplicável somente a empreitadas de obras públicas). -----

9.-Cronograma Financeiro-----

Para a execução contratual foi fixado o prazo de 270 dias.-----

O pagamento será efetuado no decurso da execução do contrato que ocorrerá de setembro de 2016 a maio de 2017.-----

Para o efeito foi emitido pedido de cabimento nº 328/2016 onde serão cabimentados os seguintes valores: 2016: € 466.400,00 e 2017: € 583.000,00. A despesa afeta ao ano de 2016, no valor de € 466.400,00, foi cabimentada através do lançamento do cabimento n.º 959. -----



-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, por concurso limitado por prévia qualificação, para a realização da empreitada “Construção do Centro Escolar do Reguengo do Fetal”, tendo por base os fundamentos e o estatuído nas disposições legais supra aduzidas.

-----**-----

-----DIVERSOS

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0118/D.A.G. (SOC) -----

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL -----

Modificação ao Orçamento nº 5 e Modificação ao PPI e AMR nº 5 -----

Modificação ao Orçamento nº 6 e Modificação ao PPI e AMR nº 6 -----

Modificação ao Orçamento nº 7 e Modificação ao PPI e AMR nº 7-----

MGD n.º 23 de 08/03/2016-----

----- Presente proposta n.º 11/2016/G.A.V. emitida em 07/03/2016 pelo senhor vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações;-----

Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer modificações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.-----

As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações;-----

----- Face ao exposto, propõe-se a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 5 no montante de 74.000,00€ nos seguintes termos:-----

PPI: - reforço = 8.500,00€, anulação = 28.000,00€-----

AMR: - reforço = 4.500,00€, anulação= 52.000,00€-----

1- Reforço de rubricas do Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----

▪ --Ferramentas e Utensílios= 2.500,00€;-----

▪ --Reabilitação da Estrada das Hortas/S. Bento= 6.000,00€.-----

2- Reforço de rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR):-----

▪ --Aquisição de Bens não Duradouros para Apoio a Eventos= 2.500,00€;-----

▪ --Delegação de Competências - Freguesia da Batalha= 2.000,00€.-----

3- Reforço da rubrica do Orçamento -----

▪ --Vigilância e Segurança= 45.000,00€;-----

▪ --Outros Trabalhos Especializados= 22.000,00€.-----

----- a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 6 no montante de 51.326,67€ nos seguintes termos: -----

PPI: - reforço = 3.000,00€, anulação = 326,67€ -----

AMR: - reforço = 526,67€, anulação= 30.000,00€ -----



4- Reforço de rubricas do Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----

- --Renovação Parque Informático da Autarquia= 3.000,00€. -----

5- Reforço de rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR):-----

- --Delegação de Competências - Freguesia Reguengo Fetal = 526,67€;-----

6- Reforço da rubrica do Orçamento -----

- --Outro Material-Peças= 800,00€;-----
- --Material de Educação,Cultura e Recreio= 2.000,00€;-----
- --Outros Bens= 5.000,00€; -----
- --Assistência Técnica= 3.000,00€; -----
- --Outros Trabalhos Especializados= 5.000,00€; -----
- --Manutenção Parques e Jardins= 2.000,00€;-----
- --Aluguer de Equipamento= 30.000,00€;-----

----- e a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N° 7 no montante de 50.000,00€ nos seguintes termos: -----

PPI: - reforço = 33.000,00€, anulação = 40.000,00€ -----

AMR: - anulação= 10.000,00€ -----

7- Reforço de rubricas do Plano Plurianual de Investimentos (PPI): -----

- --Ferramentas e Utensílios= 5.000,00€;-----
- --Requalificação da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha= 28.000,00€.

8- Reforço da rubrica do Orçamento -----

- --Livros e Documentação Técnica= 1.000,00€;-----
- --Outros Bens= 5.000,00€;-----
- --Seguros= 1.000,00€: -----
- --Outros Trabalhos Especializados= 10.000,00€.

----- Com base no exposto, foram presentes para conhecimento do Executivo, os documentos supra identificados, registados no MGD sob o n.º 23 em 08/03/2016, que mereceram despacho de aprovação emitido pelo Senhor Presidente em 09 de março de 2016 (no uso da competência delegada por Del. n.º 2014/0497/G.A.P., de 29/09/2014, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal).--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0119/D.A.G. (G.D.SOCIAL)-----

Atribuição de Bolsas de Estudo – Ano Letivo 2015/2016 -----

MGD n.º 39 de 26/02/2016-----

----- Presente informação da senhora vereadora em regime de permanência, Cíntia Manuela da Silva, que se transcreve:-----

----- «Atendendo que, nos termos do n.º 6 do artigo 3º do Regulamento Municipal de Atribuição das Bolsas de Estudo, a Câmara Municipal, após comunicação do valor atribuído pelo estabelecimento de ensino, aprova definitivamente a decisão



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 21 de 50

relativa ao apoio, podendo ainda, se assim o entender, cessar o apoio ou reduzir o valor da bolsa;-----

----- Atendendo a que, após deliberação nr. 2015/0652/DAG - GDSOCIAL, tomada em reunião de Executivo do dia 07 de dezembro, dois alunos em situação de pendente vieram entretanto entregar as respetivas comunicações sobre as bolsas de estudo atribuídas pelos estabelecimentos de ensino; -----

----- Atendendo a que, nos termos do n.º 3 do artigo 13º do mesmo Regulamento, a Câmara Municipal pondera eventuais reclamações, findo o prazo de audiência de interessados, e que duas alunas vieram apresentar reclamação ao resultado da candidatura apresentada ao Município da Batalha, por deliberação nr. 2015/0652/DAG - GDSOCIAL, tomada em reunião de Executivo do dia 07 de dezembro;-----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e delibere no sentido de: -----

1. Aprovar o 5º Relatório da Comissão de Análise, em anexo a esta informação;-----
2. Transferir os valores das bolsas agora aprovadas para os alunos supracitados, com retroativos desde o mês de outubro de 2015, sendo que a despesa encontra-se cabimentada através da requisição interna n.º 32, emitida em 04/12/2015, com o lançamento de cabimento n.º 2388, efetuado em 10/12/2015.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, concordando com o proposto, deliberou, por unanimidade, aprovar o 5º Relatório da Comissão de Análise, em anexo a esta informação, documento que fica a fazer parte integrante desta deliberação, registado no MGD n.º 39 de 26/02/2016.**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, transferir os valores das bolsas agora aprovadas para os respetivos alunos, com retroativos desde o mês de outubro de 2015, sendo que a despesa encontra-se cabimentada através da requisição interna n.º 32, emitida em 04/12/2015, com o lançamento de cabimento n.º 2388, efetuado em 10/12/2015.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0120/G.A.P.-----

Convívio Batalhense de 09/04/2016 – Aproximação entre Batalha e Le Perreux sur Marne-----

MGD n.º 1599 de 09/03/2016-----

----- Presente comunicação, remetida por correio eletrónico em 09/03/2016, de David Monteiro, com domicílio em 26 Quai d'Artois 94170 Le Perreux sur Marne France, convidando o Executivo Municipal para o Jantar Anual de Emigrantes em França, que terá lugar no próximo dia 9 de abril, no restaurante Continental. -----

----- Mais informa que é intenção do Presidente da cidade de "Le Perreux sur Marne" preparar a aproximação ao concelho da Batalha, no sentido de se estudar a possibilidade de geminação entre os dois Municípios. -----



-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aceitar o convite para estar presente no Jantar Anual de Emigrantes em França, que terá lugar no próximo dia 9 de abril, fazendo-se representar por um membro da Assembleia Municipal, pelo Sr. Presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, pela Sra. Vereadora, Cíntia Manuela da Silva e pelo Chefe de Divisão da D.E.C.D., Dr. Rui Cunha.-----

-----Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, suportar as despesas inerentes à deslocação da referida Comitiva.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0121/D.E.C.D. (SOAA)-----

Dinamização da 3ª Edição da Feira de Stocks - Apoio ao comércio Local-----

MGD n.º 63 de 01/03/2016-----

----- Presente informação da senhora vereadora em regime de permanência, Cíntia Manuela da Silva, a informar que a ACILIS - Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, com o apoio do Município da Batalha, levou a efeito, nos dias 5 e 6 de março, a 3ª Feira de Stocks, com o objetivo de promover e incentivar a procura pelo comércio tradicional local, que irá decorrer na Praça do Município, na Vila da Batalha. --

----- Com este evento a Câmara Municipal e a ACILIS, juntaram-se aos comerciantes da Vila, com o intuito de proporcionar momentos de convívio entre todos os participantes e muita animação para o público presente. -----

----- Tendo em conta a tipologia do evento foram solicitadas propostas para o aluguer de stands, impressão de letterings e animação infantil, cujos custos ascendem a 2.636,20 Euros.-----

----- Neste âmbito, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi emitido, em 03/03/2016, despacho pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizando a realização do evento e respetivos custos, tendo sido, para o efeito, celebrado protocolo com a ACILIS em 04 de março de 2016. -----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente em 03/03/2016, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual autorizou a realização do evento, e a assunção dos respetivos custos, no valor total de 2.636,20 euros. -----

-----Mais deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo outorgado entre o Município e a ACILIS - Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, no passado dia 04 de março (protocolo n.º 18/2016/GAP (DECD)).-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0122/D.E.C.D. (SOAA)-----

1ª Edição do Concurso do Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes”-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 23 de 50

MGD 52 de 18/02/2016 -----

----- Presente informação n.º 52/2016 emitida em 18/02/2016 pelo Chefe de Divisão da D.E.C.D. a informar que, no âmbito da aprovação do Regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes”, bem como no decurso da proposta n.º 14/2016/GAP submete-se à consideração superior a aprovação do prazo para apresentação das propostas a concurso, conforme o estipulado no art.º 4.º do referido regulamento. -----

----- Mais se solicita que, conforme o artigo 6.º do predito regulamento, seja indicada a composição do júri que terá a seguinte constituição:-----

- a) Presidente do júri — Eleito da Câmara Municipal da Batalha; -----
- b) Chefe de Divisão do Ordenamento do Território e das Obras Públicas do Município da Batalha; -----
- c) Um Arquiteto conceituado a convidar pelo Município da Batalha; -----
- d) O Diretor do Mosteiro de Santa Maria da Batalha, em representação da D.G.P.C. — Direção Geral do Património Cultural; -----
- e) O Presidente da Junta de Freguesia alusiva ao âmbito territorial do projeto. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, designar os seguintes elementos para constituição do júri do concurso do Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes”, a decorrer de 15 de março a 17 de julho de 2016: --**

- a)-Presidente do júri — Dr. Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal; -----**
- b)-Chefe de Divisão do Ordenamento do Território e das Obras Públicas do Município da Batalha, Eng. Rui Gouveia; -----**
- c)-Arquiteto Carlos Manuel Frazão Vitorino; -----**
- d)-Diretor do Mosteiro de Santa Maria da Batalha, em representação da D.G.P.C. — Direção Geral do Património Cultural, Dr. Joaquim José Pereira Ruivo; -----**
- e)-Presidente da Junta de Freguesia alusiva ao âmbito territorial do projeto. -----**

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0123/G.A.P.-----

Assunto: Emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade sobre prédios rústicos -----

MGD n.º 48 de 10/03/2016 -----

----- Presente proposta n.º 28/2016/GAP emitida em 10/03/2016 pelo senhor presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que:-----

1. A Lei n.º 91/95, estabelece um «*regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal*». -----
2. O Artigo 4.º da Lei n.º 64/2003 de 23/08, que alterou a supra mencionada Lei 91/95, veio estabelecer uma norma interpretativa, nos



termos da qual «1 - O disposto no artigo 54.º aplica-se (...) às áreas não delimitadas como AUGI.».

3. Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da referida lei, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003 de 23/08 estabelece que «1- a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios (...) 2- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.» (sublinhado nosso).
4. Quando um particular pretende constituir um regime de compropriedade sob um prédio rustico, ou aumentar o número de compartes, a celebração dos respetivos atos ou negócios jurídicos terão de ser precedidos de parecer favorável da Câmara Municipal.
5. O que o legislador pretendeu com a exigência prevista no n.º 2, foi mitigar a possibilidade de contornar a obrigação de sujeitar a licenciamento o fracionamento fundiário dos prédios, quando esse fracionamento tinha em vista a edificação; bem como obviar a que da operação derivassem parcelas insuscetíveis de qualquer rendibilidade económica.
6. Quanto ao primeiro desiderato cumpre referir o seguinte: de acordo com o art.º 4.º, 3 do RJUE (na redação atualmente em vigor), está previsto que «A sujeição a licenciamento dos actos de reparcelamento da propriedade de que resultem parcelas **não destinadas imediatamente a urbanização ou edificação** depende da vontade dos proprietários.» (sublinhado nosso).
7. Ora, a situação prevista no art.º 54.º, não diverge da prevista no RJUE, uma vez que o enfâse se encontra no facto de, quer para o reparcelamento do RJUE; quer para o emparcelamento do citado art.º 54.º, o terreno objeto não se encontrar destinado, de forma imediata, à urbanização ou edificação.

-----Termos em que, é nosso entendimento, que o controlo será feito a jusante, uma vez que o simples licenciamento de parcelas não se encontra perspectivado com a concessão de licença. Ou seja, o controlo será feito na fase o licenciamento do loteamento, pois aí sim, existe intenção manifesta de promover operação urbanística nos lotes; ou, eventualmente, em fase judicial, através de ação de divisão de coisa comum que poderá



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 25 de 50

decorrer nos tribunais judiciais. Pelo que por aqui, resulta acautelado o papel do Município na emissão do parecer. -----

Questão diversa se revela o cumprimento do outro desiderato legal – o de obviar a que da operação derivem parcelas insuscetíveis de qualquer rendibilidade económica. -----

E quanto a este, o legislador não fornece elementos suscetíveis de pacificar e objetivar a respeito de saber sobre o que deve ser entendido por “parcelas insuscetíveis de qualquer rendibilidade económica”. -----

A este respeito, alguns Municípios, embalados por parecer nesse sentido da CCDR-Centro, optaram por aplicar analogicamente a Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril, que regulava a respeito do emparcelamento e fracionamento de prédios rústicos, considerando dessa forma as unidades mínimas de cultura aí estabelecidas. -----

No entanto aquele diploma foi recentemente revogado pela Lei 111/2015 de 27/08, que estabeleceu *expressis verbis* que: «1 - A unidade de cultura é fixada por portaria do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento rural e deve ser atualizada com um intervalo máximo de 10 anos. 2 - As transmissões e a transferência de direitos que se verifiquem no âmbito da execução dos projetos de emparcelamento integral efetivam-se independentemente dos limites da unidade de cultura.» -----

Assim, entendemos que a nova lei, veio de forma expressa inviabilizar a solução que havia sido preconizada por muitos Municípios - ancorada na dimensão das áreas de cultura - vedando de forma expressa a sua aplicação analógica às situações de emparcelamento, denotando um sinal claro do legislador, no sentido de que o espírito subjacente ao parecer favorável da câmara municipal é o da sua regra quase incondicionada. -----

Ou seja, o legislador veio reforçar que, nas situações em que para a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos os **pareceres favoráveis da câmara municipal devem ser emitidos**, desde que se cumpram os requisitos imperativos previstos na lei. -----

Assim, tal possibilidade é sempre deixada em aberto pelo art. 54.º, 2 da Lei 64/2003, a não ser que seja manifesto que o ato ou negócio, pela exiguidade da quota ideal a transmitir, desembocará em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, ou se afigure manifestamente insuscetível de obtenção de rendibilidade económica não urbana.-----

Pelo que, face à “blindagem” legal supra exposta, o escopo do citado n.º 2, do art.º 54.º será sempre aferível, através de constatação *in loco*, por parte dos serviços municipais e/ou solicitando informação que assegure estar perante uma situação da qual não resulta parcelamento físico em violação



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 26 de 50

ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Importa, por conseguinte, assegurar a entrega nos serviços municipais da documentação que suporte com toda a fiabilidade a emissão da correspondente Certidão e que observe, por um lado, as condicionantes existentes e, entre outros, os limites do perímetro florestal da Batalha, e, por outro lado, a salvaguarda do cumprimento do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

i) --Que o pedido de Certidão de Compropriedade, realizado ao abrigo do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos da emissão de parecer favorável, deve ser instruído com os seguintes elementos:-----

1) Documento Matricial (Caderneta Predial Urbana ou Certidão ou Certidão de Teor da Repartição de Finanças); -----

2) Título de Registo de Propriedade (certidão da Conservatória do Registo Predial), devidamente atualizada; -----

3) Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, ou das Plantas de Zonamento e Condicionantes (assinalando devidamente o prédio identificado no requerimento) -----

4) Plantas atualizadas à escala 1/1000 ou 1/2000, com a delimitação e identificação dos prédios -----

5) Descrição da compropriedade, conforme o seguinte modelo: -----

-----“CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE-----

ALIENANTE: Nome, Nif, estado civil, (quando casado, regime de bens e nome do cônjuge), residência. -----

ADQUIRENTES: -----

1 - Nome, Nif, estado civil, (quando casado, regime de bens e nome do cônjuge), residência. -----

2 - Nome, Nif, estado civil, (quando casado, regime de bens e nome do cônjuge), residência. -----

3 - -----

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO: Natureza (rústico/Urbano), localização, descrição Predial e matricial. -----

NATUREZA DO NEGÓCIO: (compra e venda, doação, partilha)-----

----- Assinatura (Adquirente 1)-----

----- Assinatura (Adquirente 2)-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 27 de 50

----- Assinatura (Adquirente 3) -----
ii)--Revogar a Deliberação Nr. 2003/0909/D.O.P., de 20/11/2003, relativa à emissão de “Parecer de constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos”, em consequência do entendimento ora realizado.-----

iii)-Determinar aos competentes serviços municipais o cumprimento do entendimento supra descrito na alínea i), adotar novo modelo de requerimento em anexo e divulgar o procedimento.»-----

-----A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, que sejam adotados pelos serviços competentes da Autarquia, os seguintes procedimentos:-----

i.--O pedido de Certidão de Compropriedade, realizado ao abrigo do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos da emissão de parecer favorável, deve ser instruído com os seguintes elementos:-----

a) Documento Matricial (Caderneta Predial Urbana ou Certidão ou Certidão de Teor da Repartição de Finanças);-----

b) Título de Registo de Propriedade (certidão da Conservatória do Registo Predial), devidamente atualizada;-----

c) Extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, ou das Plantas de Zonamento e Condicionantes (assinalando devidamente o prédio identificado no requerimento)-----

d) Plantas atualizadas à escala 1/1000 ou 1/2000, com a delimitação e identificação dos prédios-----

e) Descrição da compropriedade, conforme o seguinte modelo:-----

----- “CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE-----

ALIENANTE: Nome, Nif, estado civil, (quando casado, regime de bens e nome do cônjuge), residência.-----

ADQUIRENTES:-----

1 - Nome, Nif, estado civil, (quando casado, regime de bens e nome do cônjuge), residência.-----

2 - Nome, Nif, estado civil, (quando casado, regime de bens e nome do cônjuge), residência.-----

3 ------

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO: Natureza (rústico/Urbano), localização, descrição Predial e matricial.-----

NATUREZA DO NEGÓCIO: (compra e venda, doação, partilha)-----

----- Assinatura (Adquirente 1) -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 28 de 50

----- Assinatura (Adquirente 2) -----

----- Assinatura (Adquirente 3) -----

- ii) -Revogar a Deliberação Nr. 2003/0909/D.O.P., tomada em 20 de novembro de 2003, relativa à emissão de “Parecer de constituição de propriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos”, em consequência do entendimento ora realizado;-----
- iii)-Determinar aos competentes serviços municipais o cumprimento do entendimento supra descrito na alínea i), adotar novo modelo de requerimento em anexo e divulgar o procedimento. -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0124/G.A.P.-----

Assunto: Certificação da isenção de licença de utilização para os prédios cuja construção é anterior a 1951, no perímetro urbano da Vila da Batalha, bem como fora do perímetro urbano da Vila da Batalha, dos imóveis cuja edificação seja anterior a 1983, nos termos do previsto no artigo 31.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas: isenção e sua aplicação no tempo. -----

MGD n.º 50 de 11/03/2016-----

-----Presente proposta n.º 30/2016/GAP emitida em 10/03/2016, pelo senhor presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

-----«Enquadramento-----

Com a entrada em vigor do Regime Geral da Urbanização e Edificação (RGEU) passou a exigir-se a concessão de licença para as operações identificadas no art.º 1 do citado normativo legal, localizadas «dentro perímetro urbano e das zonas rurais de protecção fixadas para as sedes de concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão». -----

Estatui o mesmo art.º 1 que «*Fora das zonas e localidades, a que faz referência este artigo, o presente regulamento aplicar-se-á nas povoações a que seja tornado extensivo por **deliberação municipal** e, em todos os casos, às edificações de carácter industrial ou de utilização colectiva.*». (sublinhado nosso). -----

O art.º 8.º do citado normativo legal estabelece que «A utilização de qualquer edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, quando da alteração resultem modificações importantes nas suas características, carece de licença municipal.» -----

Com a entrada em vigor do decreto-lei 166/70 de 15 de Abril, passou a estipular-se que estão sujeitas a licenciamento municipal, nos termos do seu art.º 1.º «a) *Todas as obras de construção civil, de reconstrução,*



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 29 de 50

ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações e, bem assim, os trabalhos que impliquem alteração da topografia local dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de protecção fixadas para as sedes de concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão; b) As obras referidas na alínea anterior a executar em quaisquer povoações ou locais a que, por lei ou por deliberação municipal, seja tornado extensivo o regime de licenciamento; c) As edificações de carácter industrial ou de utilização colectiva, bem como a sua reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição, qualquer que seja a respectiva localização.» -----

Infere-se do exposto que, a não ser que tenha existido deliberação municipal nesse sentido, não é exigível licença para as obras a executar fora da previsão das alíneas a) e c). -----

Analisando o art.º 31.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (RMOU) da Batalha, resulta a estatuição de que «*O pedido de certidão em como a construção é anterior a 1951, assim como o pedido de certidão em como à época não era exigida a licença de habitabilidade, fora do perímetro urbano da Vila da Batalha, em data de edificação anterior a 1983*». (sublinhado nosso) -----

Se em relação ao período anterior à entrada em vigor do RGEU não ressaltam dúvidas da desnecessidade de licença de construção e utilização; da segunda parte da previsão normativa do RMOU, ressalta que para as edificações anteriores a 1983, localizadas fora do perímetro urbano da Batalha, não era exigida licença de habitabilidade, o que faz pressupor que o Município apenas terá emitido a deliberação necessária a tornar extensivo o licenciamento às zonas rurais após aquele ano de 1983. -----

Para o efeito, e no sentido de aferir cabalmente esta indiciada situação, deverá ser consultado o arquivo de deliberações municipais. -----

A ser como resulta fortemente evidenciado, não se encontrando as operações urbanísticas na referenciada localização, antes de 1983, sujeitas a qualquer licenciamento municipal, por maioria de razão, também se lhe não é de aplicar a decorrente exigência de licença de utilização, tal como o próprio RMOU evidencia, pelo que a Câmara Municipal deve emitir certidões comprovativas do facto de que à data da realização das obras não eram exigidas nem licença de construção, nem licença de utilização. -----

Ou seja apesar da vigência do Decreto-lei 166/70 de 15 de Abril, a sua aplicação às zonas referenciadas na alínea b) do n.º 1, não tem aplicação automática, carecendo de deliberação municipal de extensão, pelo que terá de ser aferida a existência dessa mesma deliberação nos termos que parece evidenciar o RMOU. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 30 de 50

Importa ainda enfatizar que, o Município tem ao seu dispor mecanismos de sindicância de todas os pedidos colocados à sua consideração. -----
O mesmo significa dizer que, não obstante a instrução do pedido deva ser feita nos termos previstos no art.º 31.º do RMOU, podem ser desenvolvidas ações – nomeadamente através dos serviços de fiscalização – para aferir da compatibilização do pedido com a realidade concreta local, bem como poderão ser consultados todos os elementos disponíveis nos serviços do Município, para aferir da cabimentação do pedido na previsão da dispensa de licença – nomeadamente consulta de outros processos que visem o mesmo edifício. -----

Todavia, importa acautelar a entrega nos serviços municipais da documentação que suporte com toda a fiabilidade a emissão da correspondente Certidão e que observe, por um lado, as condições efetivas de habitabilidade e segurança das habitações, e, por outro lado, a salvaguarda do cumprimento do Regime Geral da Urbanização e Edificação.

----- **Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:** -----

1. Que o pedido de Certificação da isenção de licença de utilização para os prédios cuja construção é anterior a 1951, no perímetro urbano da Vila da Batalha, bem como fora do perímetro urbano da Vila da Batalha, dos imóveis cuja edificação seja anterior a 1983, nos termos do previsto no artigo 31.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas, para efeitos da emissão de parecer favorável, deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Contribuinte / Cartão de Cidadão;

b) Certidão de teor matricial; -----

c) Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----

d) Fotografias; -----

e) Certidão da Junta de Freguesia a atestar que o prédio urbano é anterior a 1951 ou a 1983, conforme os casos (referidos no ponto 1); -----

f) Planta de localização. -----

2. Revogar a Deliberação Nr. 2003/0516/D.O.P., de 20.06.2003, sob a epígrafe “Licença de Utilização”, em consequência do entendimento ora realizado. -----

3. Determinar aos competentes serviços municipais o cumprimento do entendimento supra descrito não ponto número 1, adotar novo modelo de requerimento em anexo e divulgar o procedimento.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, que sejam adotados pelos serviços competentes da Autarquia, os seguintes procedimentos:** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 31 de 50

1. O pedido de Certificação da isenção de licença de utilização para os prédios cuja construção é anterior a 1951, no perímetro urbano da Vila da Batalha, bem como fora do perímetro urbano da Vila da Batalha, dos imóveis cuja edificação seja anterior a 1983, nos termos do previsto no artigo 31.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas, para efeitos da emissão de parecer favorável, deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

a) *Fotocópia do Bilhete de Identidade e Contribuinte / Cartão de Cidadão;* -----

b) *Certidão de teor matricial;* -----

c) *Certidão da Conservatória do Registo Predial;* -----

d) *Fotografias;* -----

e) *Certidão da Junta de Freguesia a atestar que o prédio urbano é anterior a 1951 ou a 1983, conforme os casos (referidos no ponto 1);* --

f) *Planta de localização* -----

2. Revogar a Deliberação Nr. 2003/0516/D.O.P., de 20.06.2003, sob a epígrafe “Licença de Utilização”, em consequência do entendimento ora realizado.-----

3. Determinar aos competentes serviços municipais o cumprimento do entendimento supra descrito não ponto número 1, adotar novo modelo de requerimento em anexo e divulgar o procedimento.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0125/G.A.P.-----

Assunto: Regularização de prédio – Escola Primária da Perulheira -----

MGD n.º 52 de 11/03/2016-----

-----Presente proposta n.º 29/2016/GAP emitida em 10/03/2016, pelo senhor presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

-----«Considerando que,-----

No âmbito do levantamento que o Município da Batalha tem vindo a desenvolver no que concerne à averiguação dos prédios existentes em nome do Município, verificou-se que o edifício onde funcionou a Escola Primária da Perulheira, em São Mamede, não se encontra inscrito nas Finanças nem registado na Conservatória do Registo Predial;-----

A necessidade de proceder à regularização da situação em causa;-----

Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam desencadeados se seguintes procedimentos:-----

1)-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 32 de 50

Inscriver na matriz o seguinte prédio urbano onde funcionou a Escola Primária da Perulheira, em São Mamede, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação: -----

- Prédio urbano, localizado na Rua do Cruzeiro, n.º 16, em Perulheira, São Mamede, confrontando a Norte com Rua do Cruzeiro, Sul com Rua da Choisinha e Madalena Neto Tomas, Nascente com Rua do Cruzeiro e Rua da Choisinha, e Poente com Conmarfel, Construção Civil e Obras Públicas, Lda. e Manuel Carreira, composto por edifício de rés-do-chão que se destina a escola primária, com 1 divisão e um recinto descoberto com 1029,20m2. Afetação: Serviços; N.º de pisos: 1. Tipologia/Divisões: 1. Áreas: - Área total do terreno: 1149,50 m2: -----

- Área de implantação do edifício: 120,30 m2 -----

- Área bruta de construção: 120,30 m2 -----

- Área bruta dependente: 20,50 m2 -----

- Área bruta privativa: 99,80 m2-----

2)-----

Proceder à realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o direito do Município sobre o referido imóvel, onde funcionou a Escola Primária da Perulheira, em São Mamede, sob a responsabilidade da Autarquia há mais de vinte anos, para posterior registo junto da Conservatória do Registo Predial, nos termos previstos no Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação, e no Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho na sua atual redação;-----

3)-----

Designar como testemunhas que intervirão no respetivo ato de justificação:

- Cíntia Manuela da Silva; -----

- Helena Maria Paula Vicente; -----

- Vitor Manuel Vale da Silva.-----

4)-----

Suportar os encargos inerentes à realização da predita escritura, no valor total estimado de 750,00 Euros, a cabimentar na rubrica 01 02022599 (diversos) do Orçamento para o ano de 2016;-----

5)-----

Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, para outorgar o predito documento.»-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 33 de 50

----- Mais se informa que a despesa, no valor total de 750,00€, encontra-se cabimentada para o ano de 2016, através da requisição interna n.º 42 emitida em 11/03/2016, com o lançamento de cabimento n.º 939 efetuado em 11/03/2016. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta supra aduzida, devendo ser acionados os procedimentos tendentes à regularização do imóvel supra identificado, nos termos propostos, suportando os respetivos custos.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0126/D.A.G. (G.D.SOCIAL)-----

Requerente: Luis Filipe Ribeiro Gomes Semeão-----

Apoio habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos-----

MGD n.º 695 de 08/03/2016-----

----- Presente informação n.º 20/2016 emitida em 08/03/2016 pela senhora vereadora, Cíntia Manuela da Silva, a informar que o munícipe, Luís Filipe Ribeiro Gomes Semeão, residente em Rua dos Bombeiros Voluntários, lote B, n.º 11, 2º esquerdo – Batalha, 2440-117 Batalha, apresentou requerimento para apoio habitacional, concretamente para reabilitação do espaço de duche, concretamente para retirar o poliban existente e fazer duche ao nível do chão. Este pedido prende-se com o facto do requerente se encontrar em situação de total dependência face à situação delicada de saúde, conforme anexos. -----

----- No processo de candidatura ao apoio constam os documentos previstos no artigo 8º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos e confirma-se estarem reunidos os requisitos previstos no artigo 5º do mesmo, designadamente os de carência económica, por capitação inferior a 70% do IAS, conforme condição de acesso prevista na alínea b) do artigo 3º do mesmo diploma legal. Anexa-se informação social n.º 06/2016. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a análise do pedido de apoio habitacional, concretamente para comparticipação das despesas inerentes à cedência de materiais. Para efeito, solicita-se ainda a colaboração dos serviços técnicos da DOM, para quantificação dos materiais necessários. -----

----- A eventual despesa está prevista no orçamento de 2016, na rubrica orçamental 020203 e na rubrica 2 232 2016/30 das Grandes Opções do Plano para o ano 2016. -----

----- Presente orçamento elaborado em 11/03/2016 pelos serviços técnicos da D.O.M. onde se constata que os trabalhos a realizar totalizam a importância de 285,48€ + IVA. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, face aos factos supra aduzidos verifica-se que o Requerente reúne os requisitos constantes do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos deliberou, por unanimidade, comparticipar nas despesas inerentes à reabilitação da**-----



habitação do Requerente (reabilitação do espaço de duche), até ao montante de €285,48, acrescidos de IVA à legal em vigor, devendo, para o efeito ser celebrado o respetivo protocolo.

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0127/D.A.G.

ATIVO IMOBILIZADO PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA ATRIBUIÇÃO DO VALOR RESIDUAL AOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO - REDE VIÁRIA

MGD n.º 54 -03/2014

Presente proposta n.º 12/2016/GAP emitida em 11/03/2016, pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve:

«Considerando que,

Nos termos da Deliberação de Câmara n.º 2016/0103/DAG de 29 de fevereiro de 2016, foi aprovado o critério técnico adotado para a determinação do valor residual dos bens do ativo immobilizado – rede viária, conforme o quadro abaixo indicado:

	TRABALHOS	SOLUÇÃO A	SOLUÇÃO B	SOLUÇÃO C
1	Movimento de terras (terraplanagem)	2,00€/m ²	/	/
2	Saibro (0,30m de H)	2,50€/m ²	/	/
3	Tout-venant (0,30 de H)	4,00€/m ²	/	/
4	Binder (0,06m de H)	7,00€/m ²	/	/
5	Camada desgaste (0,05 de H)	5,50€/m ²	5,50€/m ²	7,00€/m ²
6	Binder (de regul. da plataforma 0.04m no min. de H)	/	4,50€/m ²	/
		21,00€/m²	10,00/m²	7,00€/m²

Solução A: Estrada “Nova”;

Solução B: Intervenção, considerando desempenamento da plataforma, incluindo a colocação final de camada de desgaste;

Solução C: Reabilitação, considerando somente uma camada final de binder.

Este apuramento resultou apenas na determinação dos valores inerentes à rede viária sem ter em consideração outras infraestruturas, nomeadamente, passeios, bermas, rede de águas pluviais, rede de águas residuais domésticas, rede de abastecimento de águas, rede elétrica e de comunicações e outras.

O critério técnico foi aferido com base no custo dos seguintes trabalhos:

- terraplanagem (movimento de terras), no valor de 2,00€/m²,

- custo do saibro (0,30 de H), no valor de 2,50/m²;



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 35 de 50

- custo do tout-venant (0,30 de H), no valor de 4,00/m², -----
a recair sobre o custo total de 21,00/m², ou seja, no termo do prazo de amortização
(20 anos) a rede viária necessita de parte da intervenção /reposição de camada de
desgaste e de regularização, mantendo-se as anteriores sem necessidade de reposição;

----- Aplicado o critério técnico de apuramento de valor residual dos bens
supra identificados, obteve-se uma taxa de 40,48% a recair sobre o valor de
aquisição/avaliação de todos os bens da rede viária constantes no inventário municipal,
registado na aplicação informática SIC – Sistema de Inventário e Cadastro, à data de
31/12/21014; -----

----- A todos os bens classificados, com o código 401 05 01 - Bens de domínio
público - Infraestruturas – Rodoviárias, nos termos do CIBE, (1648 bens), foi atribuído o
valor residual de 40,48% sobre o valor de aquisição à data da respetiva aquisição
avaliação constante na aplicação informática;-----

----- Após a atribuição do respetivo valor residual aos bens, foi efetuada a
correção das amortizações acumuladas, gerando uma correção negativa global, no
montante de 14,360,634,67€, com reflexos nos Resultados Transitados, ficando a
conta 59 – resultados transitados com saldo devedor no montante de 1,952,107,87€; -

----- Após o calculo das amortizações do exercício de 2015, verificou-se uma
diminuição global de 1.186.472,74 € relativamente ao exercício económico de 2014,
cujos valores ascenderam a:-----

- --Exercício de 2015 = 3,200,084,42€-----
- --Exercício de 2014 = 4,386,557,16€-----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na
alínea i) do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o executivo
Municipal aprecie e delibere, aprovar a taxa de 40,48% sobre o valor de
aquisição/avaliado como sendo o valor residual dos bens de domínio público – rede
viária.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra
aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar a taxa de 40,48% sobre o valor de
aquisição/avaliado como sendo o valor residual dos bens de domínio público – rede
viária.**-----

**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0128/D.O.T. (SAA)-----

Requerente: Ana Paula Pereira Santos-----

Pedido de certidão – construção anterior a 1951-----

P.O. n.º 04/2016/22-----

----- Presente o processo em epígrafe, onde é Requerente Ana Paula Pereira
Santos, NIF 195896602, solicitadora, com domicílio profissional no Casal da Alagoa, n.º
32, Cela de Cima, Batalha, a solicitar a certificação da isenção de licença de utilização
para o prédio urbano composto de casa de habitação, sito na Estrada de São Martinho,



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 36 de 50

n.º 24, Moita do Martinho, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha, inscrito na matriz sob o artigo urbano n.º 4152, cuja construção é anterior a 1951. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, notificar a Requerente que o pedido deve ser instruído com os seguintes elementos, tendo por base o entendimento professado pelo Executivo na deliberação n.º 2016/0124/GAP, tomada na presente data:** -----

- a)-Fotocópia do Bilhete de Identidade e Contribuinte / Cartão de Cidadão; -----
- b)-Certidão de teor matricial; -----
- c)-Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----
- d)-Fotografias; -----
- e)-Certidão da Junta de Freguesia a atestar que o prédio urbano é anterior a 1951, no perímetro urbano da Vila da Batalha, bem como fora do perímetro urbano da Vila da Batalha, dos imóveis cuja edificação seja anterior a 1983; -----
- f)-Planta de localização. -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0129/D.E.C.D. (SOAA)-----

Assunto: 10.ª Edição da Maratona do Centro (15 Maio – Batalha)-----

MGD n.º 67 de 03/03/2016-----

----- Presente informação n.º 67/2016 emitida em 03/03/2016 pelo Chefe de Divisão da D.E.C.D., que se transcreve:-----

----- «Foi o Município da Batalha contactado pela Airbike – Associação de Ciclismo, no sentido de realizar na Vila da Batalha, a 15 de maio, a 10ª Edição da Maratona do Centro que apresentará a modalidade de meia maratona e de maratona, compreendendo a passagem pelos Concelhos de Leiria e Porto de Mós.-----

----- Com um limite de 600 atletas, a prova de carácter competitivo, pretende promover a região e as boas condições para a prática do BTT. -----

----- Desta forma, solicita-nos a referida Associação o seguinte apoio logístico: -----

---Pavilhão Multiusos;-----

---Balneários para banhos dos atletas;-----

---3 Quiosques 4x3 junto ao Pav. Multiusos; -----

---Contacto com os Bombeiros Voluntários da Batalha para apoio à prova (6 bombeiros e duas viaturas); -----

---Carrinha de caixa aberta - para recolha de bicicletas dos participantes desistentes;

---15 Mesas de plástico, 25 cadeiras de plástico, tampos de madeira e cavaletes a utilizar para os almoços dos atletas no interior do Pavilhão; -----

---Convite ao Hip-Hop do CR Golpilheira para animação da prova, antes da mesma se iniciar, com uma tempo estimado de 10 minutos; -----

---Zona de Lavagem de Bicicletas, no Campo de futebol pelado; -----

---3 Viaturas tipo Ford Transit / 9 lugares (solicitação a clubes); -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 37 de 50

- Levantamento, entrega e colocação em pontos selecionados de cerca de 400 grades (o pedido é feito pela Airbike à Oliveiras S.A.);-----
- Disponibilização de Internet no Pavilhão Multiusos;-----
- Necessidades Elétricas + ponto de luz para cronometragem;-----
- Iluminação suplementar frontal ao Pavilhão Multiusos;-----
- Condicionamento de Trânsito na Zona Desportiva (11h00 do dia 14 de maio às 18h30 do dia 19 de maio);-----
- Encerramento do trânsito na Rua Filipa de Lencastre aquando do arranque dos atletas (das 9h30 às 9h45 do dia 15 de maio);-----
- Passagem de 2 vias da circulação automóvel na zona desportiva - Piscinas - Centro Escolar - campo de futebol antigo;-----
- Impressão e instalação de outdoor no IC2 - de 15 de abril a 15 de maio;-----
- Promoção de spot na Rádio 94 fm (€150 + IVA);-----
- Na passagem pelas Freguesias de Reguengo do Fetal (Praça da Fonte - 11h00) e São Mamede (Pia do Urso - 11h45), articulação com as Juntas de Freguesia, no sentido de promoção dos produtos endógenos e das mais valias turísticas existentes. Na última edição da prova, no Reguengo do Fetal os elementos do Rancho Folclórico da Casa do Povo, trajados a rigor, ofertavam aos participantes, doçaria tradicional;-----
- Na Freguesia de Reguengo do Fetal, pretende-se reeditar a passagem pela pedreira, sito no Casal da Pedreira (Pedreira do Mosca) – Reguengo do Fetal, local que se apresenta como único e distintivo para os praticantes desta modalidade ;-----
- Isenções nas emissões das licenças necessárias (ocupação de espaço público, ruído) e na cedência dos equipamentos municipais;-----
- Oferta de 600 garrafas de vinho “Arqueiros”, da A. Cooperativa da Batalha, com rótulo personalizado da prova, com Associação ao Município, pelo valor de €912,00 + IVA;-----
- Oferta de material promocional do Concelho.-----
- Mais se informa que no domingo em causa, a partir das 14h30 o Rancho Folclórico Rosas do Lena organiza a iniciativa “Uma tarde na Ponte da Boitaca”, não coincidindo os horários e espaços afetos a cada uma das organizações.»-----
- A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----
- a)-Aprovar a 10ª Edição da Maratona do Centro, evento organizado pela Airbike – Associação de Ciclismo, nos termos propostos;**-----
- b)-Aprovar a oferta de 600 garrafas de vinho “Arqueiros”, da Adega Cooperativa da Batalha, com rótulo personalizado da prova, pelo valor total de €912,00 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;**-----
- c)-Conceder o apoio logístico solicitado pela Airbike – Associação de Ciclismo, necessário à realização do evento.**-----

----- ** -----



DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0130/D.E.C.D. (SOAA)-----

Pedido de Cooperação no Peditório Público da Europacoln Portugal-----

MGD n.º 69 de 04/03/2016-----

----- Presente informação n.º 69/2016 emitida em 04/03/2016 pelo Chefe de Divisão da D.E.C.D., a informar que recebeu esta Autarquia uma comunicação da Europacoln Portugal - Apoio ao doente com Cancro Digestivo, informando que irão promover nos dias 29 e 30 de setembro, 1 e 2 de outubro do ano em curso, o peditório anual.-----

----- Dada a importância desta atividade e a necessidade de uma rede de voluntários, solicitam ao Município apoio para realização do peditório no Concelho da Batalha, através da Ação Social ou mediação com entidades parceiras do Município.-----

----- Informam ainda que o apoio a nível do peditório será fundamental para alertar a população para os riscos da doença e respetivo acompanhamento, nomeadamente aos familiares/cuidadores ao longo de todas as fases da doença.-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, felicitar a iniciativa promovida pela Europacoln Portugal, nada tendo a opor à organização da ação. No que diz respeito ao apoio logístico solicitado, designadamente através do Gabinete de Desenvolvimento Social do Município, deliberou ainda o Executivo, por unanimidade, não ser possível aceder ao solicitado, estando, no entanto, a Autarquia disponível para divulgar a iniciativa junto das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) do concelho.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0131/D.A.G.-----

Iserbatalha, E.M. – Proposta de Regularização-----

MGD n.º 1768 -03/2016-----

----- Presente informação remetida, por correio eletrónico em 14/03/2016, pelo Presidente do Conselho de Administração da Iserbatalha, E.M., a informar que em 26 de janeiro de 2015 foram celebrados entre o Município da Batalha e a empresa local, dois contratos de prestação de serviço na modalidade “in house”, destinando-se um deles às atividades de “Apoio Logístico às Iniciativas Culturais promovidas pelo Município da Batalha”, pelo montante global de 173.348,00€, e outro às operações de “Limpeza e Conservação de Espaços e Jardins Públicos e de Equipamentos de Utilização Coletiva”, pelo montante global de 307.869,00€.-----

----- Os valores contratualizados foram apurados com base no histórico do ano anterior, baseados no sistema de custeio de 01 de janeiro a 15 de outubro de 2014, aos quais foram acrescentados custos com pessoal para reforço das equipas de intervenção dos serviços de limpeza e de apoio logístico a eventos culturais, com base em necessidades identificadas no momento da projeção orçamental para 2015.-----

----- Durante a execução dos contratos, registaram-se variações significativas nos custos com pessoal, abaixo dos projetados no orçamento para 2015, uma vez que



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

não houve a necessidade de reforçar o quadro de pessoal com mais 6 trabalhadores face aos níveis de serviço contratualizados, o número de horas suplementares realizadas foi inferior ao previsto, e registaram-se ausências prolongadas de trabalhadores por motivo de doença. -----

----- Não obstante a “poupança” de gastos com pessoal, as metas contratualizadas foram escrupulosamente cumpridas. -----

----- Interessa submeter à apreciação da Câmara Municipal as possíveis correções dos valores contratualmente estabelecidos, com base no quadro comparativo dos gastos reais e previsionais a seguir representado: -----

Limpeza Pública						Cultura		
Espaços Verdes previsão	Espaços Verdes valores reais	Diferença	Infraestruturas Equip. Coletivos previsão	Infraestruturas Equip. Coletivos valores reais	Diferença	Apoio Logístico à Cultura previsão	Apoio Logístico à Cultura valores reais	Diferença
97201	97201		97202	97202		97401	97401	
169 782,41 €	145 751,59 €	- 24 030,82 €	73 751,21 €	31 613,23 €	- 39 140,98 €	114 273,36 €	106 699,07 €	- 5 573,99 €

----- A decisão de correção determinará a emissão de uma nota de crédito a favor do Município da Batalha, no montante global de 68.745,79€ mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a nota de crédito a favor do Município da Batalha, no valor total de 68.745,79€ mais IVA à taxa legal em vigor, tendo por base os fundamentos supra aduzidos.**-----

----- O Senhor Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro esteve ausente aquando da discussão e votação desta deliberação.-----

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0132/G.A.P.-----

Assunto: Alteração Preço Base - Levantamento Cadastral Rede de Saneamento-----
MGD n.º 57 – 03/2016-----

----- Presente proposta n.º 35/2016/GAP emitida em 14/03/2016 pelo senhor presidente da Câmara Municipal, que se transcreve:-----

----- «Atendendo ao facto do povoamento disperso ser uma das características mais marcantes do território, a rede de saneamento de águas residuais existente acompanha este desenvolvimento difuso, implantada em eixos viários que servem simultaneamente zonas urbanas e outras áreas territoriais não urbanas. -----

----- Estes eixos viários constituem a estrutura urbana suporte de todas as infraestruturas, a partir dos quais os aglomerados urbanos se desenvolvem linearmente, alternando entre uma forma mais compacta nos núcleos centrais, para uma ocupação mais dispersa, unindo-os em contínuo. -----

----- A importância da base cartográfica abranger estes territórios é traduzida em ganhos evidentes no objetivo de gestão eficiente da rede de saneamento de águas residuais existente.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 40 de 50

----- A alternância da escala da base cartográfica, respetivamente 1/2000 e 1/10000, em função das características urbanas e não urbanas do território não coloca em causa o objetivo último de gestão como um todo da rede de saneamento de águas residuais existente e concorre para o conhecimento desta infraestrutura em toda a sua extensão (ver mapa I, sobre as áreas a cartografar para a execução do cadastro das infraestruturas de águas residuais do concelho da Batalha).-----

----- A informação decorrente de ambas as bases cartográficas, à escala 1/2000 e 1/10000, contribui para uma identificação mais fiável das necessidades de renovação de redes e controle de aflúências indevidas e, conseqüentemente para a programação mais criteriosa dos investimentos.-----

----- Neste sentido, e atendendo ao conteúdo do ofício circular U03 do POSEUR, datado de 16/2/2016, a área objeto de aquisição de cartografia e ortofotomapas mantém-se em 1495 hectares, reforçando a necessidade de cobertura total, optando-se pela desagregação das zonas urbanas (988 hectares) e não urbanas (507 hectares), respetivamente, à escala 1:2000 e 1:10000 (ver mapa I, sobre as áreas a cartografar para a execução do cadastro das infraestruturas de águas residuais do concelho da Batalha).-----

----- Face ao exposto,-----

----- Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e artigo 45.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal aprecie e delibere:-----

----- Corrigir o valor base do concurso mencionado na deliberação n.º 2015/0585/GAP, de 26/10/2015, para a “Elaboração do Levantamento Cadastral da Rede Saneamento de Águas Residuais em Baixa existente no Concelho da Batalha”, no que diz respeito à 1.ª Componente (Cartografia e Homologação), estimando-se o valor base do procedimento em 91.659,00€ + IVA, com base numa alteração da cartografia para zonas não urbanas que passa pelo levantamento à escala de 1: 10.000, contrariamente à proposta inicial que consistia em levantamento à escala de 1:2.000, com base nos fundamentos supra aduzidos.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, corrigir o valor base do concurso mencionado na deliberação n.º 2015/0585/GAP, de 26/10/2015, para a “Elaboração do Levantamento Cadastral da Rede Saneamento de Águas Residuais em Baixa existente no Concelho da Batalha”, no que diz respeito à 1.ª Componente (Cartografia e Homologação), estimando-se o valor base do procedimento em 91.659,00€ + IVA, com base numa alteração da cartografia para zonas não urbanas que passa pelo levantamento à escala de 1: 10.000, contrariamente à proposta inicial que consistia em levantamento à escala de 1:2.000, com base nos fundamentos supra aduzidos.**-----

----- ** -----



DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0133/G.A.P.-----

Assunto: Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) –

Âmbito de Aplicação-----

MGD 1722 de 14/03/2016 -----

----- Presente proposta n.º 33/2016/GAP emitida em 14/03/2016 pelo senhor presidente da Câmara Municipal, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

1. Pela DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0073/D.O.T. (SAA), de 15.02, da Câmara Municipal da Batalha, foi expresso um entendimento relativo ao âmbito de aplicação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho da Batalha, designadamente quanto à vigência e aplicação das regras e condicionantes decorrentes do PMDFCI do concelho da Batalha. -----

2. O enquadramento avaliado pelo Executivo Municipal teve como orientação os termos do parecer emitido pelos Serviços do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), quanto à aplicação da legislação relativa à defesa da floresta contra incêndios nas operações urbanísticas, designadamente quanto à vigência e aplicação das regras e condicionantes decorrentes do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho da Batalha. -----

3. No aludido parecer do ICNF (constante do ofício com a ref. 67862/2015/DCNF-LVT/DPAP, datado de 03/12/2015), infere-se que o PMDFCI do concelho da Batalha se encontra “parcialmente” vigente, pelo menos, é entendimento daquele organismo que “se mantém a anterior carta de perigosidade, assim como as condicionantes daí decorrentes”. (ofício com a ref. 6678/2016/DCNF-LVT/DPAP, de 08 de fevereiro).-----

4. Embora o entendimento dos serviços jurídicos municipais fosse distinto quanto à vigência e âmbito de aplicação do PMDFCI, foi acolhido no texto da deliberação as regras atinentes ao uso do solo, porquanto, nos termos legais aplicáveis, o PMDFCI é aprovado pelo ICNF, pela Administração Central (cfr. Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 4345/2012, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 27 de Março),

5. Nessas circunstâncias, foi igualmente deliberado solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) um parecer jurídico sobre a reclamação de um particular que invoca o deferimento de dois licenciamentos de obras (Processos 01/2015/29 e 01/2015/44) com base na existência dos sobreditos pareceres do ICNF. -----

----- São fundamento, por que, tendo a Câmara Municipal da Batalha recebido por ofício ref.ª DSAJAL 483/16, de 09 de março, o respetivo Parecer (DAJ 50/16) da CCDRC que concluí quanto à matéria em apreço termos distintos do parecer do ICNF, -

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e artigo 45.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 42 de 50

a) Adotar, até ao início de vigência do novo Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho da Batalha, em consequência do Parecer Jurídico - DAJ 50/16, de 09 de março, emitido no quadro da cooperação técnica entre o Governo e os Municípios, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o disposto nas conclusões emanadas no aludido parecer, respetivamente:----

«1. Enquanto não existir PMDFCI em vigor, integrando em plano municipal de ordenamento do território, que disponham de forma distinta, aplica a regra da “garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m”, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do D.L. n.º 124/2006, de 28.6, na redação atual . -----

2. As regras dos PMDFCI, incluindo a cartografia de perigosidade e riscos de incêndio florestal e respetivos ónus e restrições a usos e edificação, apenas se aplicam direta e imediatamente aos particulares se vertidas em planos municipais de ordenamento do território, nos termos do artigo 10.º, n.º 5, do mesmo diploma.-----

3. Apesar do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado D.L. n.º 80/20015, de 14.05 (revoga o D.L. n.º 380/99, de 22.09), prescrever no n.º 3 a vinculação direta e imediata dos particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, entendemos, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade e participação dos interessados na elaboração dos instrumentos de planeamento urbanístico e de quaisquer outros instrumentos de planeamento físico do território, deve interpretar-se este n.º 3 do artigo 3º do RJIGT, no sentido de que o mesmo apenas poderá ter aplicação, e voltamos a citar a autora Fernanda Paula Oliveira, “(...) quando for aprovado um regime legal específico que venha a determinar e concretizar que normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais (e em que circunstâncias) tiram partido deste regime”.» -----

b) Revogar a Deliberação Nr. 2016/0073/D.O.T. (SAA), de 15.02, da Câmara Municipal da Batalha em consequência do entendimento ora realizado. -----

c) Determinar aos competentes serviços municipais o cumprimento do entendimento supra descrito na alínea a), ponto n. 1º, na análise dos pedidos relativos a novas edificações em espaço florestal ou rural e fora das áreas edificadas consolidadas.» -----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, devendo os respetivos Serviços Municipais adotar, até ao início de vigência do novo Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Concelho da Batalha, em consequência do Parecer Jurídico - DAJ 50/16, de 09 de março, emitido no quadro da cooperação técnica entre o Governo e os Municípios, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o disposto nas conclusões emanadas no aludido parecer, respetivamente:-----

«1. Enquanto não existir PMDFCI em vigor, integrando em plano municipal de ordenamento do território, que disponham de forma distinta, aplica a regra da



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 43 de 50

“**garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m**”, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do D.L. n.º 124/2006, de 28.6, na **redação atual**»-----

-----**Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade:** -----

a) Revogar a Deliberação Nr. 2016/0073/D.O.T. (SAA), de 15.02, da Câmara Municipal da Batalha em consequência do entendimento ora realizado.-----

b) Determinar aos competentes serviços municipais o cumprimento do entendimento supra descrito na análise dos pedidos relativos a novas edificações em espaço florestal ou rural e fora das áreas edificadas consolidadas, bem como, na comunicação externa relativa a processos relativos a novas edificações em espaço florestal ou rural e fora das áreas edificadas consolidadas, sempre que aplicável, deve-se mencionar que: -----

«**O novo Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho da Batalha, aprovado por unanimidade em Comissão Municipal da Defesa da Floresta em 21.10.2015, encontra-se em análise e parecer final por parte do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 2, artigo 10.º do D.L. n.º 124/2006, de 28.6, na redação atual.**»-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0134/G.A.P.-----

Assunto: "Hasta Pública por Proposta a Apresentar em Carta Fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha-----

MGD n.º 58 de 03-2016-----

----- Presente proposta n.º 34/2016/GAP emitida em 14/03/2016 pelo senhor presidente da Câmara Municipal, que se transcreve:-----

-----«**FUNDAMENTAÇÃO:**-----

Considerando a informação elaborada em 11/03/2016 pelo Presidente da Comissão de Hasta Pública melhor identificada em epígrafe, onde se afere que:-----

I. A sociedade comercial "Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda." foi candidata/proponente no âmbito do procedimento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha; -----

II. Por Deliberação Camarária Nr. 2015/0668/G.A.P., de 21/12/2015, o arrendamento do quiosque aqui em apreço foi adjudicado provisoriamente àquela sociedade comercial pelo valor total de 50.100,00€;-----

III. Em 12/01/2016, a decisão de adjudicação provisória foi notificada àquela sociedade comercial, através do Ofício com a Ref.ª 1/GAP/2016, registado com aviso de receção



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 44 de 50

(cf. artigo 17.º-2 do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos -, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha);-----

IV. Em 19/01/2016, a referida sociedade comercial apresentou Reclamação junto do Município da Batalha, ao abrigo do disposto no artigo 18.º-1 do sobredito Regulamento;-

V. Por Deliberação Camarária Nr. 2016/0669/G.A.P., de 01/02/2016, aquela Reclamação foi indeferida com os fundamentos de facto e de direito aí devidamente explicitados (mantendo-se, conseqüentemente, a decisão de adjudicação provisória);----

VI. Em 10/02/2016, a decisão de indeferimento da referida Reclamação foi notificada àquela sociedade comercial, através do Ofício com a Ref.ª 57/GAP/2016, registado com aviso de receção;-----

VII. Em 23/02/2016, através do Ofício com a Ref.ª 80/GAP/2016, registado com aviso de receção, a "Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda." foi notificada para, no prazo de 10 dias úteis (cf. artigo 15.º do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos -, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha), proceder à apresentação dos documentos comprovativos, ou disponibilizar o acesso para a sua consulta *on line*, de que se encontra regularizada a respetiva situação tributária e contributiva perante as finanças e segurança social;-----

VIII. O Ofício acima mencionado advertiu expressamente a referida sociedade comercial que a falta de entrega dos sobreditos documentos, no prazo estipulado, consubstancia causa de não adjudicação, com as legais conseqüências;-----

IX. O prazo de 10 dias úteis (a contar da data de notificação da sociedade comercial - 23/02/2016) terminou no passado dia 08/03/2016, sem que a "Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda." tenha procedido à apresentação, junto da Câmara Municipal, dos documentos atrás referidos, no Ponto VII;-----

X. Em 08/03/2016, através de Requerimento com o registo de entrada no Município da Batalha n.º 1605, em resposta ao Ofício com a Ref.ª 80/GAP/2016, acima mencionado, a referida sociedade comercial veio requerer a devolução do cheque emitido sobre a Caixa de Crédito Agrícola à ordem do Município da Batalha, no valor de 1.670,00€, correspondente ao pagamento previsto no artigo 12.º-11 do Regulamento aqui em apreço (valor correspondente a dois meses de renda), alegando o seguinte:-----

"Nos termos do Regulamento de Hasta Pública para Adjudicação do Direito ao Arrendamento de Quiosque para Venda de Produtos Frutícolas (frescos e secos), disponível através do *site* do Município da Batalha (http://www.cm-batalha.pt/docs/municepe/hasta_publica.pdf), verificamos que não sendo celebrado o contrato de arrendamento não existe qualquer fundamento para a retenção da quantia acima mencionada.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 45 de 50

Não existindo qualquer disposição em sede do mencionado Regulamento que permita a retenção da quantia em apreço em caso de não celebração do contrato de arrendamento, deverá a mesma ser devolvida.-----

Face ao exposto, requer-se a V.^{as} Ex.^{as} que procedam à devolução do cheque emitido sobre a Caixa de Crédito Agrícola à V/ ordem, no valor de 1.670,00€, que supostamente seriam correspondentes aos dois primeiros meses de renda no âmbito do contrato de arrendamento a celebrar, no prazo de 5 dias a contar da data da receção da presente carta".-----

XI. O artigo 33.º do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos-, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha estipula que, em tudo o que não esteja previsto no referido Regulamento, aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e demais legislação complementar;-----

XII. O artigo 95.º-2 do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, estipula que a não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel;-----

XIII. A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada é, única e exclusivamente, imputável ao adjudicatário provisório (*in casu*, à "Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda.");-----

XIV. Por força do disposto no artigo 95.º-5, a *contrario*, do citado diploma legal, quando a entidade pública não proceda, com causa justificativa, à adjudicação definitiva, o interessado não tem direito ao reembolso das quantias pagas;-----

XV. O artigo 95.º-4 do referido diploma legal preceitua que, em caso de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode o imóvel ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta imediatamente inferior ao valor de arrematação;-----

XVI. No âmbito do presente procedimento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas (frescos e secos), sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha, o interessado colocado em segundo lugar na grelha de pontuação foi a Senhora Madalena Maria Nogueira Santos (NIF 193641941), com a pontuação final de 58,75 (cf. "Grelha de Pontuação" constante, a fls. 4/5, da "Ata n.º 1" lavrada em 17/12/2015 do ato público aqui em apreço);-----

XVII. O artigo 12.º11 do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos-, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha, estipula que o adjudicatário provisório deve efetuar o pagamento do valor correspondente a 2 meses de renda, calculado com base no valor por si oferecido;-----

XVIII. O artigo 15.º do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 46 de 50

produtos frutícolas - frescos e secos-, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha, estipula que o adjudicatário provisório deve, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os documentos comprovativos, ou disponibilizar o acesso para a sua consulta *on line*, de que se encontra regularizada a respetiva situação tributária e contributiva perante as finanças e segurança social;-----

-----**Face ao exposto,**-----

-----**TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRECIE E DELIBERE, COM OS FUNDAMENTOS ACIMA ADUZIDOS:**-----

1. Não adjudicar o quiosque aqui em apreço, a título definitivo, à "Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda.", com os fundamentos acima aduzidos, ao abrigo do disposto nos artigos 95.º-2 do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, aplicável por força do preceituado no artigo 33.º do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos -, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha;-----

2. Adjudicar o quiosque aqui em apreço, a título provisório, ao interessado colocado em segundo lugar na grelha de pontuação (*in casu*, à Senhora Madalena Maria Nogueira Santos, NIF 193641941), com os fundamentos supra aduzidos, ao abrigo do disposto no artigo 95.º-4 do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, aplicável por força do preceituado no artigo 33.º do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos -, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha;-----

3. Notificar a Senhora Madalena Maria Nogueira Santos, através de carta registada com aviso de receção, para, no prazo de 10 dias úteis (cf. artigo 15.º do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos -, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha), proceder:-----

- à apresentação dos documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on line*, de que se encontra regularizada a respetiva situação tributária e contributiva perante as finanças e segurança social, advertindo-a expressamente que a falta de entrega dos sobreditos documentos, no prazo estipulado, consubstancia causa de não adjudicação, com as legais consequências;-----

- ao pagamento do valor correspondente a 2 meses de renda, calculado com base no valor por si oferecido, correspondente a 300,00€ (cf. artigo 12.º11 do Regulamento aqui em apreço);-- -----

4. Indeferir o peticionado pela sociedade comercial "Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda." através do Requerimento com registo de entrada no Município da Batalha n.º 1605, com os fundamentos acima aduzidos, ao abrigo do disposto nos artigos 95.º-2 e 5, a contrario, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, aplicável



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 47 de 50

por força do preceituado no artigo 33.º do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos -, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha; -----

5. Notificar o teor dos pontos 1. e 2. do segmento deliberativo da presente deliberação camarária, através de carta registada com aviso de receção, a todos os interessados, para os legais efeitos (mormente para efeitos do disposto no artigo 18.º do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos -, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha), juntando, para o efeito, cópia integral da referida deliberação; -----

6. Notificar o teor do ponto 3 do segmento deliberativo da presente deliberação camarária, através de carta registada com aviso de receção, à Senhora Madalena Maria Nogueira Santos, para os legais efeitos, juntando, para o efeito, cópia integral da referida deliberação; -----

7. Notificar o teor do ponto 4 do segmento deliberativo da presente deliberação camarária, através de carta registada com aviso de receção, à "Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda.", para os legais efeitos, juntando, para o efeito, cópia integral da referida deliberação.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, concordando com os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:** -----

1. Não adjudicar o quiosque aqui em apreço, a título definitivo, à "Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda.", com os fundamentos acima aduzidos, ao abrigo do disposto nos artigos 95.º-2 do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, aplicável por força do preceituado no artigo 33.º do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos -, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha;-----

2. Adjudicar o quiosque aqui em apreço, a título provisório, ao interessado colocado em segundo lugar na grelha de pontuação (*in casu*, à Senhora Madalena Maria Nogueira Santos, NIF 193641941), com os fundamentos supra aduzidos, ao abrigo do disposto no artigo 95.º-4 do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, aplicável por força do preceituado no artigo 33.º do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos -, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha;-----

3. Notificar a Senhora Madalena Maria Nogueira Santos, através de carta registada com aviso de receção, para, no prazo de 10 dias úteis (cf. artigo 15.º do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 48 de 50

direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos -, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha), proceder:-----
- à apresentação dos documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on line*, de que se encontra regularizada a respetiva situação tributária e contributiva perante as finanças e segurança social, advertindo-a expressamente que a falta de entrega dos sobreditos documentos, no prazo estipulado, consubstancia causa de não adjudicação, com as legais consequências;---
- ao pagamento do valor correspondente a 2 meses de renda, calculado com base no valor por si oferecido, correspondente a 300,00€ (cf. artigo 12.º11 do Regulamento aqui em apreço); -----

4. Indeferir o peticionado pela sociedade comercial "Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda." através do Requerimento com registo de entrada no Município da Batalha n.º 1605, com os fundamentos acima aduzidos, ao abrigo do disposto nos artigos 95.º-2 e 5, a contrario, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, aplicável por força do preceituado no artigo 33.º do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos -, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha;-----

5. Notificar o teor dos pontos 1. e 2. do segmento deliberativo da presente deliberação camarária, através de carta registada com aviso de receção, a todos os interessados, para os legais efeitos (mormente para efeitos do disposto no artigo 18.º do Regulamento de "hasta pública por proposta a apresentar em carta fechada" para adjudicação do direito de arrendamento de quiosque para venda de produtos frutícolas - frescos e secos -, sito no Largo Mestre Afonso Domingues, Vila da Batalha), juntando, para o efeito, cópia integral da referida deliberação;-----

6. Notificar o teor do ponto 3 do segmento deliberativo da presente deliberação camarária, através de carta registada com aviso de receção, à Senhora Madalena Maria Nogueira Santos, para os legais efeitos, juntando, para o efeito, cópia integral da referida deliberação; -----

7. Notificar o teor do ponto 4 do segmento deliberativo da presente deliberação camarária, através de carta registada com aviso de receção, à "Edumilénio - Exploração Turística Hoteleira, Lda.", para os legais efeitos, juntando, para o efeito, cópia integral da referida deliberação. -----

**** -----**

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0135/G.A.P.-----

CCIFP – Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa-----

Assembleia Geral Ordinária de 17/03/2016 -----

MGD n.º 1758 de 14/03/2016 -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 49 de 50

----- Presente ofício n.º 14702 de 29/02/2016 emitido pelo Presidente do Conselho de Administração da CCIFP, Carlos Vinhas Pereira, a informar que irá realizar-se, no próximo dia 17 de março, a Assembleia Geral Ordinária da Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa. Na eventual impossibilidade do Senhor Presidente poder estar presente na referida Assembleia, solicita que processa à sua substituição, mediante o documento que se anexa.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, na impossibilidade do Senhor Presidente poder estar presente, em representação da Câmara Municipal, na Assembleia Geral Ordinária da CCIFP, a realizar no dia 17 de março de 2016, deliberou, por unanimidade, delegar a sua representatividade no Presidente do Conselho de Administração da CCIFP, Exmo. Sr. Carlos Vinhas Pereira, a quem se confere todos os poderes necessários para deliberar em conformidade com a ordem de trabalhos proposta, nos termos do documento que se anexa.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0136/G.A.P.-----

Assunto: Alteração do artigo 66.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais - MGD n.º 59 - 03/2016-----

----- Presente proposta n.º 36/2016/GAP emitida em 14/03/2016 pelo senhor presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que o artigo 66.º da Tabela apensa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, II Série, n.º 214 de 02/11/2015, sob o Regulamento n.º 763/2015, contém lapsos de escrita que importa retificar; -----

----- Considerando que ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, que aprovou o Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, são admitidas retificações para correção de meros lapsos de escrita, que podem ser feitas a todo o tempo pela entidade emitente; -----

----- Considerando ainda que ao abrigo do citado artigo as retificações reportam os seus efeitos à data de produção de efeitos do ato retificado; -----

----- Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, em conjugação com o estipulado no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal aprecie e delibere: -----

----- Proceder à retificação dos lapsos de escrita constantes do artigo 66.º da Tabela, apensa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, II Série, n.º 214 de 02/11/2015, sob o Regulamento n.º 763/2015, lapsos esses que a seguir se especificam: -----

- Na epígrafe do artigo 66.º, onde se lê “por m2 ou fração”, deve ler-se “por ml ou fração”;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 50 de 50

- No ponto 1 do artigo 66.º, onde se lê “por m2 ou fração”, deve ler-se “por ml ou fração”;
- No ponto 2.2. do artigo 66.º, onde se lê “por m2/mês”, deve ler-se “por ml ou fração”;
- No ponto 3.1. do artigo 66.º, onde se lê “por m2/mês”, deve ler-se “por ml ou fração”;
- No ponto 3.2. do artigo 66.º, onde se lê “por m2/mês”, deve ler-se “por ml ou fração”;
- No ponto 3.3. do artigo 66.º, onde se lê “por m2/mês”, deve ler-se “por ml ou fração”.

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação dos lapsos de escrita supra identificados, nos termos e fundamentos constantes da proposta supracitada.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0137/G.A.P.-----

Aprovação da Ata em Minuta-----

-----**A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.**-----

-----**-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas e trinta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo.-----

----- Batalha, 14-03-2016 -----

O Presidente da Câmara,

~~~~~

**A Secretária do G.A.P.**

~~~~~